

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gondomar – Parte I
Descrição:	Apresenta o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros instrumentos de planeamento e gestão do território e aborda as questões relacionadas com a sua ativação. Define, também, os mecanismos que permitem a otimização da gestão dos meios e recursos existentes no Município através da organização de exercícios de emergência de natureza diversa, os quais permitem identificar as debilidades existentes, permitindo desta forma melhorar e agilizar os mecanismos de resposta face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe
Data de produção:	1 de outubro de 2012
Data da última atualização:	27 de fevereiro de 2014
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra – Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota – Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa – Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Equipa do Município:	Eng.ª Teresa Neves – Gabinete Técnico Florestal
Consultores:	Rodrigo Silva – Técnico de Proteção Civil
Código de documento:	049
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051130401
Nome do ficheiro digital:	PME_GONDOMAR_P1_VF



ÍNDICE

PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1	INTRODUÇÃO	4
2	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
3	OBJETIVOS GERAIS	6
4	ENQUADRAMENTO LEGAL	7
5	ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	8
6	ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	9
7	ATIVAÇÃO DO PLANO	10
7.1	COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO	11
7.2	CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO	12
8	PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	15



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Planeamento do Plano Municipal de Emergência de Gondomar	4
Figura 2 – Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos que podem afetar o concelho de Gondomar.....	5
Figura 3 – Processo de ativação do PMEPCG.....	12

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território (IGT's).....	9
Quadro 2 - Matriz de convergência entre o PMEPCG e os Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	10
Quadro 3 – Definição de critérios de gravidade da ocorrência	13
Quadro 4 – Exercícios a realizar no âmbito do PMEPCG.....	16



1

INTRODUÇÃO

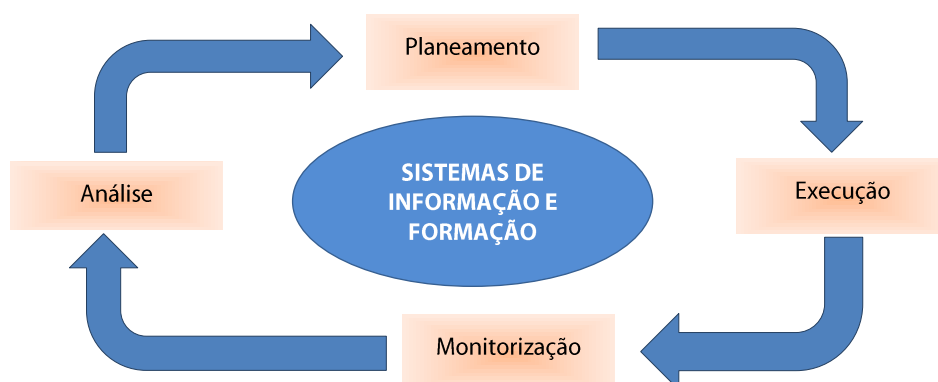
O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gondomar, adiante designado por PMEPCG é um plano geral cujo objetivo é fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para o concelho de Gondomar.

O PMEPCG define as orientações relativas ao modo de atuação dos vários agentes de proteção civil e entidades e organismo de apoio, com vista a possibilitar uma unidade de direção, comando e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave ou catástrofe, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

Face á lei vigente, o Diretor do PMEPCG é o Presidente da Câmara que assume a direção das atividades de Proteção Civil, sendo que na sua ausência ou impedimento será revezado pelo seu substituto legal.

O PMEPCG é um documento dinâmico, procurando sempre monitorizar as ações implementadas no terreno, de forma a poder-se planear cada vez melhor, tendo por base os sistemas de informação e formação, com o intuito de atingir a melhoria contínua (Figura 1).

Figura 1 - Planeamento do Plano Municipal de Emergência de Gondomar



A elaboração do PMEPCG é regulada pela Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, constante da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho. Importa ainda referir que este se encontra de acordo com as orientações dos Cadernos Técnicos PROCIV, nomeadamente o “Manual de Apoio à elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil”, publicado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil e encontra-se organizado em quatro partes: Parte I – Enquadramento Geral do Plano; Parte II – Organização da Resposta; Parte III – Áreas de Intervenção e Parte IV – Informação Complementar.

**2****ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Este Plano é de âmbito municipal, sendo aplicável a todo o território do Município de Gondomar.

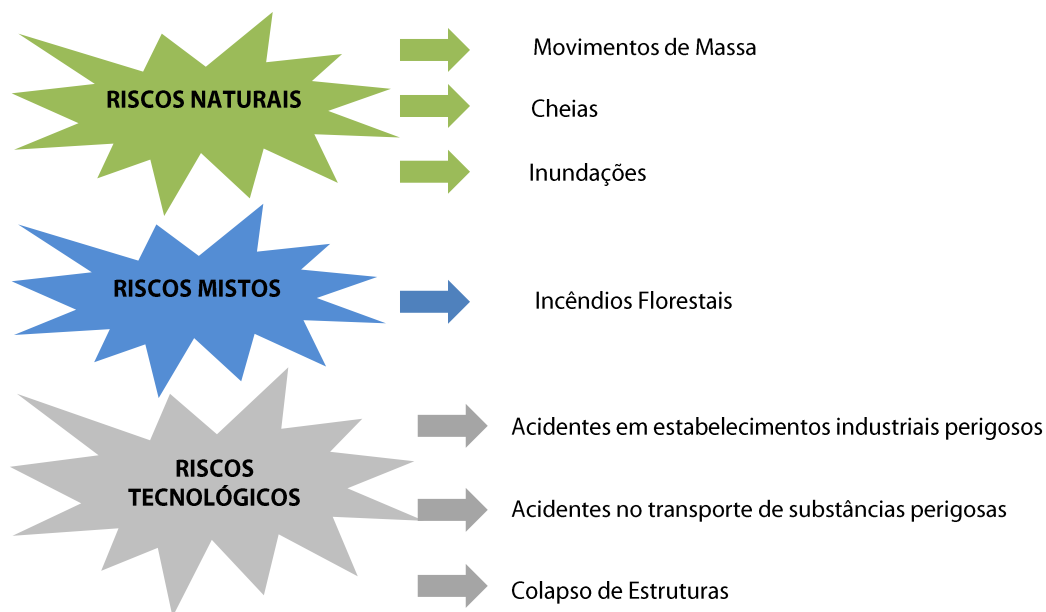
O Município de Gondomar situa-se na área metropolitana do Porto, NUT III Grande Porto e NUT II Norte. Está limitado a sul por Vila Nova de Gaia, Castelo de Paiva, Arouca e Santa Maria da Feira, a oeste pelo Porto e Maia, a norte pelos municípios de Valongo, a Este por e Paredes e Penafiel.

Este é banhado pelo rio Douro a Sul, rio torto a Oeste e é atravessado pelos rios Tinto, Sousa e Ferreira.

O Município de Gondomar, com uma área de 131.86 Km², é constituído por doze freguesias: Baguim do Monte, Covelo, Fânzeres, Foz do Sousa, Gondomar (S. Cosme), Jovim, Lomba, Medas, Melres, Rio Tinto, São Pedro da Cova e Valbom

O PMEPCG considera os riscos naturais, mistos e tecnológicos que podem ocorrer no território do município (Figura 2).

Figura 2 – Riscos Naturais, Mistos e Tecnológicos que podem afetar o concelho de Gondomar





3

OBJETIVOS GERAIS

O PMEPCG é um instrumento de resposta aos danos provocados por situações de acidente grave ou catástrofe e para o restabelecimento da normalidade. Os seus principais objetivos são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.



4

ENQUADRAMENTO LEGAL

LEI 27/2006, DE 3 DE JULHO

(Com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de Novembro).

A Lei de Bases da Proteção Civil.

Define os princípios, os objetivos e as orientações para a atividade de Proteção Civil, e delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de proteção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Proteção Civil.

LEI 65/2007, DE 12 DE NOVEMBRO

Estabelece o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, a organização dos serviços municipais de proteção civil e as competências do Comandante Operacional Municipal (COM).

Determina ainda, relativamente aos planos municipais de emergência, que devem ser elaborados de acordo com as diretivas provenientes da Comissão Nacional de Proteção Civil.

DL 134/2006, DE 25 DE JULHO

(Com as alterações introduzidas pelo DL 114/2011, de 30 de Novembro e pelo DL 72/2013, de 31 de maio).

O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional.

RESOLUÇÃO DA CNPC 25/2008, DE 18 DE JULHO

Estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil. Normaliza a estrutura e os conteúdos dos planos de emergência de proteção civil e define a periodicidade com que devem ser revistos e sujeitos a exercícios.

Esta resolução clarifica ainda o acesso público aos planos de emergência e garante a disponibilização das suas componentes não reservadas, por um período não inferior a 30 dias.

**5****ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO**

O PMEPCG foi elaborado em 1991 e posteriormente reformulado em 2002 tendo vigorado até à presente data.

Na sequência da publicação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho, iniciou-se o processo de elaboração de uma nova versão do plano, em conformidade com a referida diretiva.

O Plano Municipal de Emergência de Gondomar foi ativado em três situações:

- Em 1995 na sequência de um incêndio florestal, que lavrou durante vários dias tendo ardido uma área de aproximadamente 5.000 hectares, nos concelhos de Gondomar, Paredes e Penafiel, este incêndio teve a sua ignição na Serra da Boneca em Penafiel;
- Em 2005 na sequência de dois incêndios florestais, que lavraram durante 8 dias nas freguesias de Melres e Lomba, com uma de área ardida de 1.124 hectares e 371 hectares, as suas ignições foram no concelho de Paredes e no Lugar da Lomba respetivamente.
- Em 2006 na sequência de dois incêndios florestais, que lavraram durante 3 dias com uma área ardida de 845 hectares no concelho, as suas ignições foram nos concelhos de Valongo e Paredes com um total de área ardida 2.255 hectares.

Em 1998 e 2001 foi ativado o Plano Especial de Cheias e Inundações do Concelho devido elevado aumento dos caudais dos rios Douro, Sousa, Ferreira, Tinto e Torto.

Em 2005 foi testada uma proposta de Plano Específico de Fogos Florestais nos três incêndios florestais que lavraram no município nas freguesias de Melres, Lomba e Foz do Sousa, com uma de área ardida de 1.124 hectares, 371 hectares e 234 hectares respetivamente. Este plano foi o antecessor do Plano Operacional Municipal criado pelo Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.

Importa ainda referir que nunca foram realizados exercícios no âmbito do Plano Municipal de Emergência de Gondomar que vigorou até à presente data.

De acordo com o previsto no n.º 8 e 9 do artigo n.º 4 da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, foram submetidas a consulta pública as partes não reservadas do PMEPCG por um período não inferior a 30 dias e que decorreu entre o dia 26 de julho de 2012 e o dia 7 de setembro de 2012.

A presente versão do PMEPCG foi aprovada em reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil de Gondomar, realizada a 18 de abril de 2013.



6

ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A elaboração do PMEPCG teve em consideração a sua articulação com os Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do território de âmbito municipal, distrital e regional.

Quadro 1 – Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território (IGT's)

NÍVEL DO IGT		DESIGNAÇÃO DO IGT	
ÂMBITO REGIONAL		PROTN	Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte
ÂMBITO MUNICIPAL	PLANOS SETORIAIS	PDM	Plano Diretor Municipal de Gondomar
		PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Gondomar
INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO DE EMERGÊNCIA		PDEPCP	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto
		PMEPC Adjacentes	Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes.

- **Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte** - define o modelo de organização do território regional, estabelecendo a estrutura regional do sistema urbano, das redes de infraestruturas e equipamentos de interesse regional, e definindo os objetivos e princípios a considerar na localização das atividades e grandes investimentos públicos, a política regional em matéria ambiental, e as orientações e diretrizes para o ordenamento do território regional.
- **Plano Diretor Municipal de Gondomar** – plano municipal de ordenamento do território, que abrange todo o território municipal e que, com base na estratégia de desenvolvimento local, estabelece a estrutura espacial, a classificação básica do solo, bem como parâmetros de ocupação, considerando a implantação dos equipamentos sociais e desenvolve a qualificação dos solos urbano e rural (alínea a do n.º2 do artigo 9.º da Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto).
- **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Gondomar** – elaborado com base no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de Maio, este plano determina um conjunto de medidas necessárias à defesa da floresta contra incêndios, bem como os mecanismos de prevenção e de previsão das intervenções das diferentes entidades envolvidas num incêndio florestal.
- **Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto** – é um instrumento de suporte ao Sistema de Proteção Civil para a gestão operacional da generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe no Distrito do Porto.
- **Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes** – a articulação do PMEPCG com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios do Distrito do



Porto (PMEPC de Vila Nova de Gaia, PMEPC do Porto, PMEPC da Maia, PMEPC de Valongo, PMEPC de Paredes e PMEPC de Penafiel) e do Distrito de Aveiro (PMEPC de Castelo de Paiva, PMEPC de Arouca e PMEPC de Santa Maria da Feira) foi essencialmente promovida e favorecida pelo Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) do Porto e de Aveiro.

Para além dos planos anteriormente referidos, no âmbito do planeamento de emergência, o PMEPCG articula-se, ainda, com os seguintes planos:

- Plano de Emergência Externo do Metro Ligeiro do Porto;
- Plano de Segurança e Emergência da Trángás;
- Plano Especial de Cheias do Rio Douro.

Em suma, os instrumentos de planeamento e ordenamento do território apresentados anteriormente contribuem para a prossecução dos objetivos do PMEPCG consoante a seguinte matriz:

Quadro 2 - Matriz de convergência entre o PMEPCG e os Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território¹

INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	PROTN	PDM	PMDFCI	PDEPCP	PMEPC ADJACENTES
O PMEPCG VISA ESTABELECE					
Tipificação dos riscos	X	X	X	X	X
Medidas de prevenção a adotar	X	X	X	X	X
Identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe			X	X	X
Definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal	X		X	X	X
Crítérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados utilizáveis			X	X	X
Estrutura operacional que possibilita a unidade de direção e o controlo permanente da situação			X	X	X

¹ PNPOT – Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território; ENDS – Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável; PNA – Plano Nacional da Água; PNDFCI – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios; PNAAS – Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde; PNPR – Plano Nacional de Prevenção Rodoviária; ENF – Estratégia Nacional para a Floresta; PROF – AMPEDV – Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana do Porto e Entre Douro e Vouga; PBHD – Plano da Bacia Hidrográfica do Douro; PROTN – Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte; PDM – Plano Diretor Municipal; PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; PDEPCP – Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Porto; PMEPC dos municípios adjacentes – Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes.



7

ATIVACÃO DO PLANO

7.1 COMPETÊNCIA PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do PMEPCG aplica-se a situações de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que os seus potenciais efeitos apresentem uma dimensão e gravidade tal que exigem a intervenção de meios públicos e privados adicionais.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Gondomar a convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil a quem compete proceder à ativação do PMEPCG

A Comissão por razões de celeridade do processo pode deliberar a ativação do plano com 1/3 dos elementos que a compõe, sendo que as presenças dos seguintes elementos são imperativas:

- Presidente da Câmara Municipal de Gondomar ou do seu substituto legal;
- Presidente de Junta de Freguesia da área afetada;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários da área do sinistro;
- Comandante da força de segurança da área do sinistro;
- Autoridade de Saúde de Gondomar.

Aquando da ativação do PMEPCG, a mesma deve ser difundida através dos seguintes mecanismos:

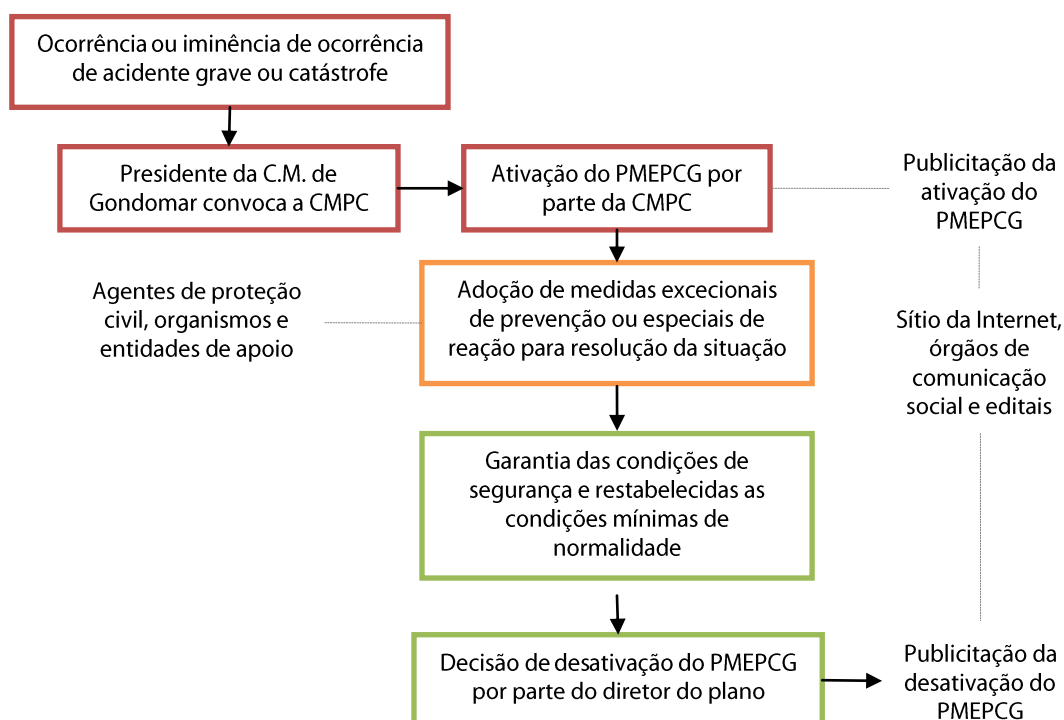
- Sítio da Internet da Câmara Municipal de Gondomar (www.cm-gondomar.pt);
- Órgãos de comunicação social (Gondomar Económico; Jornal Progresso de Gondomar; O Arauto de Rio Tinto; O Comércio de Gondomar; O Repórter de Gondomar e Rádio Clube de Gondomar).

Para publicitação da desativação do PMEPCG, devem ser utilizados os mesmos mecanismos referidos anteriormente, sendo que a desativação do PMEPCG apenas deve ser efetuada quando estiverem garantidas a segurança das populações e as condições mínimas de normalidade.

Esquemáticamente, o processo de ativação do PMEPCG desenvolve-se conforme apresentado na figura seguinte:



Figura 3 – Processo de ativação do PMEPCG



7.2 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCG poderá ser ativado face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para a população, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas de prevenção, planeamento e informação.

Para que se verifique a ativação do PMEPCG é necessário o cumprimento dos critérios constantes do Quadro 3 que têm por base os estados de alerta do SIOPS, definidos na Diretiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007.



Quadro 3 – Definição de critérios de gravidade da ocorrência

GRAVIDADE	EFEITOS NA POPULAÇÃO	DANOS NOS BENS E PATRIMÔNIO	DANOS NOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURAS	DANOS NO AMBIENTE	CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA	EXTENSÃO TERRITORIAL AFETADA
Moderada	5 a 15 sinistrados.	Inutilização dos bens por menos de 24 horas.	Afetação de serviços e/ou infraestruturas que pela sua importância causa constrangimento na comunidade (menos de 24 horas).	Algum impacto no ambiente mas sem efeitos duradouros.	Controlável com reforço e empenhamento de vários meios e uma atuação concertada. Controlável em menos de 12 horas.	Entre 5% e 10% da área territorial afetada.
	5 a 15 famílias desalojadas.					
Acentuada	15 a 25 sinistrados.	Inutilização dos bens por um período compreendido entre 24 e 48 horas.	Afetação de serviços e/ou infraestruturas que pela sua importância causa constrangimento na comunidade (período compreendido entre 24 e 48 horas).	Alguns impactos no ambiente com efeitos a longo prazo.	Situação dificilmente controlável em menos de 12 horas.	Entre 10% a 20% da área territorial afetada.
	15 a 25 famílias desalojadas.					
	Até 15 mortos.					
Crítica	Mais de 25 sinistrados.	Inutilização dos bens por um período superior a 48 horas.	Afetação de serviços e/ou infraestruturas que pela sua importância causa constrangimento na comunidade (Período superior a 48 horas).	Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.	Ocorrência presumivelmente incontrolável nas próximas horas; necessário um período de tempo igual ou superior a 24 horas para controlar a situação.	Mais de 20% da área territorial afetada.
	Mais de 25 famílias desalojadas.					
	Mais de 15 mortos.					



A CMPC deverá deliberar a ativação do plano sempre que os critérios determinem uma gravidade acentuada a crítica à ocorrência.

A CMPC poderá deliberar ativar o PMEPCG, mesmo que não se cumpram os critérios anteriormente referidos, para prossecução das operações de emergência.



8

PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

O PMEPCG dever ser objeto de exercícios com uma frequência bianual, sendo que a primeira revisão de um plano de emergência, após a publicação da Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão.

No PMEPCG está prevista a realização de exercícios bianuais, sendo que:

- No ano um (impar) o exercício deverá ser do tipo CPX (realizados em contexto de sala de operações, com o objetivo de testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e mobilização dos meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência); e,
- No ano dois (par) do tipo LivEx (desenvolvem-se missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas).

No final de cada exercício deverá realizar-se um briefing para avaliar os resultados operacionais com o objetivo de identificar as principais ações efetuadas e, em particular, os aspetos a melhorar na próxima ocorrência/ exercício do género.

A realização de exercícios ao plano deve apresentar uma complexidade gradual, isto é, após a realização dos exercícios propostos no presente programa de exercícios, o mesmo deve ser revisto, de modo a programar novos exercícios com um grau de complexidade superior.

De acordo com os riscos identificados com probabilidade de ocorrer no concelho de Gondomar, discrimina-se a tipologia de exercícios no quadro seguinte.



Quadro 4 – Exercícios a realizar no âmbito do PMEPCG

RISCO	TIPO	DATA	CENÁRIO	OBJETIVOS
Movimentos de Massa	CPX ou LivEx	A definir	Deslizamento de terras provoca a rutura de uma conduta de abastecimento de água, causando danos em várias habitações e levando ao corte de uma estrada.	Avaliar a resposta dos meios numa situação de busca e salvamento em condições topográficas adversas; Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes e desobstrução de acessos; Analisar a capacidade de resposta das unidades de saúde.
Cheias	CPX ou LivEx	A definir	Rotura da barragem de Crestuma-Lever provoca uma onda de cheia que atinge vários aglomerados populacionais.	Coordenar a atuação dos agentes de proteção civil, de modo a dar resposta a todos os pedidos;
Inundações			A precipitação intensa que se fez sentir nos últimos dias fez aumentar o caudal do Rio Tinto, originando o extravase do leito normal e a inundação de diversos edifícios e estabelecimentos comerciais.	Definir prioridades de resposta; Proceder a ações de busca e salvamento nas áreas mais afetadas; Evacuação da população afetada para abrigos temporários; Testa a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas.
Incêndios Florestais	CPX ou LivEx	A definir	Um incêndio de proporções alarmantes concentra a quase totalidade dos meios existentes no concelho e já consumiu uma grande área florestal, ameaçando alastrar-se ao Parque de Campismo Campidouro.	Proceder à evacuação da população em risco; Coordenar os esforços entre as diversas entidades intervenientes, para que a evacuação da população não interfira com o combate ao incêndio; Divulgar recomendações e medidas de autoproteção; Avaliar a coordenação de meios aéreos e terrestres; Testar o equipamento de comunicações das várias entidades intervenientes; Testar acessos e capacidade de abastecimento dos diversos pontos de água existentes; Gerir os meios humanos e técnicos a afetar aos serviços de urgência, ao apoio ambulatorio e às áreas de abrigo; Prestar apoio logístico à população evacuada e às forças de intervenção.
Acidentes em	CPX ou LivEx	A definir	Um incêndio de grandes proporções	Estabelecer e manter um perímetro de segurança;



RISCO	TIPO	DATA	CENÁRIO	OBJETIVOS
estabelecimentos industriais perigosos			deflagrou num estabelecimento de comércio por grosso de produtos químicos, destruindo totalmente o edifício e ameaça alastrar-se aos estabelecimentos industriais adjacentes.	Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas; Efetuar o combate ao incêndio, impedindo a sua propagação; Evacuar a área nas proximidades do complexo industrial; Efetuar a busca e o socorro a vítimas.
Acidentes no transporte de substâncias perigosas	CPX ou LivEx	A definir	O descarrilamento de um comboio de transporte de matérias perigosas na zona urbana de Rio Tinto.	Estabelecer e manter um perímetro de segurança; Evacuar todas as pessoas do interior do perímetro de segurança; Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas; Assegurar a existência de condições de segurança no local para proceder ao socorro; Impedir a deflagração de incêndio, eliminando eventuais fontes de ignição; Conter o alastramento do derrame da matéria perigosa, caso se verifique; Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa; Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada.
Colapso de estruturas	CPX ou LivEx	A definir	O colapso de um viaduto na A41 atinge um autocarro e três veículos ligeiros, corte de tráfego nos dois sentidos.	Testar a acessibilidade dos intervenientes à zona do sinistro; Verificar a capacidade de remoção de destroços; Efetuar a busca e o salvamento de vítimas presas nos destroços; Proceder à abertura de corredores de emergência; Proceder ao reencaminhamento do tráfego; Testar a capacidade de escorar estruturas.

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gondomar – Parte II
Descrição:	Aborda-se o ponto referente à organização da resposta e áreas de intervenção, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave, catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar em situação de acidente grave ou catástrofe.
Data de produção:	1 de outubro de 2012
Data da última atualização:	27 de fevereiro de 2014
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra - Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota - Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa - Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva - Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.ª Teresa Neves – Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	049
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051130401
Nome do ficheiro digital:	PME_GONDOMAR_P2_VF



ÍNDICE

PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1 CONCEITO DE ATUAÇÃO	4
1.1 COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	4
1.2 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES	5
1.3 COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL	9
2 EXECUÇÃO DO PLANO	10
2.1 FASE DE EMERGÊNCIA	12
2.2 FASE DE REABILITAÇÃO	17
3 ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	22
3.1 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	26
3.2 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	30
3.3 MISSÃO DAS ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS	39



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Procedimentos para execução do PMEPCG	10
Figura 2 – Estrutura Operacional	11

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Fases de atuação dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio	4
Quadro 2 – Estrutura do Posto de Comando Operacional	6
Quadro 3 – Níveis de atuação e atribuições do sistema de gestão de operações	6
Quadro 4 – Plano estratégico de ação	7
Quadro 5 – Zonas de Intervenção	8
Quadro 6 – Ações imediatas a adotar perante uma ocorrência	13
Quadro 7 – Ações a concretizar após uma ocorrência	18
Quadro 8 – Agentes de Proteção Civil	22
Quadro 9 – Organismos e Entidades de Apoio	23
Quadro 10 – Estruturas Autárquicas	25
Quadro 11 – Missão dos Agentes de Proteção Civil (Fase de Emergência)	26
Quadro 12 – Missão dos Agentes de Proteção Civil (Fase de Reabilitação)	29
Quadro 13 – Missão dos Organismos e Entidades de Apoio (Fase de Emergência)	31
Quadro 14 – Missão dos Organismos e Entidades de Apoio (Fase de Reabilitação)	35
Quadro 15 – Missão das Estruturas Autárquicas (Fase de Emergência)	39
Quadro 16 – Missão das Estruturas Autárquicas (Fase de Reabilitação)	42



1

CONCEITO DE ATUAÇÃO

O conceito de atuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa Operação de Emergência de Proteção Civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes, assegurando condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos existentes no concelho de Gondomar, como também de outros meios de reforço disponíveis em situação de emergência.

O Presidente da Câmara Municipal, é a Autoridade Municipal de Proteção Civil, conforme explicitado no artigo 35º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho.

Quando se verifique a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe é da competência do Presidente da Câmara, na sua ausência o seu substituto legal, a convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil.

Quadro 1 – Fases de atuação dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio

FASES DE ATUAÇÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	
PREVENÇÃO	Análise dos riscos que podem afetar a área do município, de modo a eliminar ou reduzir as causas que estão na sua origem. Elaboração de planos de emergência.
MITIGAÇÃO	Executar ações que contribuam para a redução dos efeitos dos riscos, que tenham probabilidade de ocorrer. Ações de sensibilização e divulgação de medidas de autoproteção à população.
PREPARAÇÃO	Assegurar um estado de prontidão que permita responder de forma rápida e eficiente perante a ocorrência de qualquer risco. Realização de exercícios ao plano.
EMERGÊNCIA	Ações de socorro adotadas após o acidente grave ou catástrofe, direcionadas primariamente para salvar vidas, socorrer as vítimas, atenuar os efeitos da ocorrência e prevenir situações recorrentes. Fase de emergência.
REABILITAÇÃO	Adoção de medidas de modo a repor a normalidade de vida das populações afetadas.

1.1 COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

As Comissões de Proteção Civil são os órgãos de coordenação em matéria de proteção civil e são compostas por elementos que auxiliam na definição e execução da política de proteção civil.

A CMPC de Gondomar é o organismo que assegura a operacionalidade entre todas as entidades e instituições de âmbito municipal necessárias às operações de proteção e socorro previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe e que se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1 da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro).



A CMPC de Gondomar reúne no edifício da Câmara Municipal de Gondomar, sita na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, ou em ou em alternativa no Gabinete de Proteção Civil, localizado na Praça Luís de Camões, Loja 9, Gondomar.

Em situação de crise a CMPC poderá reunir em local a determinar pelo seu presidente.

1.2 SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

De acordo como o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, “o sistema de gestão de operações é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência”.

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES (SIOPS)

O sistema de gestão de operações assenta numa estrutura que tem como base o conceito de comando único, ou seja, todos os agentes de proteção civil, atuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

O chefe da primeira força a chegar ao local, pertencente a uma das organizações integrantes do SIOPS, assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS), que é a primeira função a ser estabelecida e a única de carácter obrigatório. Estabelecida a função de COS, é da sua competência gerir o teatro de operações, expandindo ou retraindo a estrutura à medida que os recursos vão chegando ou saindo do teatro de operações.

A transferência de comando impõe a transmissão de toda a informação da ocorrência e obriga à notificação de substituição a toda a estrutura operacional presente.

POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Consoante a evolução da ocorrência, o COS, caso considere necessário, pode ser apoiado por três oficiais e pelo Posto de Comando Operacional (PCO).

O posto de comando operacional é o órgão diretor das operações no local da ocorrência e tem como missão a preparação das ações a desenvolver, o controle da execução das ordens e a gestão dos meios de reserva. O COS é responsável por toda a atividade do PCO que é constituído por três células (planeamento, operações e logística) (Quadro 2).



Quadro 2 – Estrutura do Posto de Comando Operacional

POSTO DE COMANDO OPERACIONAL	
CÉLULA DE PLANEAMENTO	Elaborar a análise da Zona de Intervenção (para integrar o PEA); Elaborar a Análise de Risco (AR) para a operação; Elaborar cenários previsíveis, por antecipação, para o desenvolvimento do sinistro; Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; Prever a necessidade de meios e recursos de reforço ou especializados; Manter atualizado o quadro de informações; Preparar o plano de desmobilização.
CÉLULA DE OPERAÇÕES	Manter atualizado o quadro geral da operação; Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; Atribuir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes de setor; Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; Garantir a execução da fita do tempo; Garantir a articulação com o Coordenador de Operações Aéreas (COPAR); Propor ao COS a evacuação de pessoas.
CÉLULA DE LOGÍSTICA	Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; Elaborar o plano de combate (PLANCOM); Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas; Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: Meios e recursos empenhados; Reserva estratégica de meios e recursos; Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); Reabastecimentos; Transportes.

CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

O sistema de gestão de operações configura-se em três níveis diferentes, nível estratégico, nível tático e nível de manobra:

Quadro 3 – Níveis de atuação e atribuições do sistema de gestão de operações

NÍVEIS DE ATUAÇÃO	RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
NÍVEL ESTRATÉGICO Detém o comando da operação e está sob a responsabilidade direta	COS	Determinar a estratégia apropriada; Elaborar e atualizar o plano estratégico de ação; Prever e planejar de resultados;



NÍVEIS DE ATUAÇÃO	RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES
do COS		Fixar objetivos específicos para o nível tático.
NÍVEL TÁTICO Responsável pelos objetivos específicos	Comandante de divisão / Chefe de grupo de combate	Dirigir as atividades operacionais de modo a alcançar os objetivos definidos no nível estratégico; Procurar alcançar os objetivos correspondentes à estratégia definida no Plano Estratégico de Ação.
NÍVEL DE MANOBRA Encarrega-se de executar as tarefas específicas	Chefes de veículo / Chefes de equipa	Executar as tarefas específicas; Procurar alcançar os resultados correspondentes aos objetivos táticos.

Os três níveis de atuação são assegurados pelos respetivos responsáveis, logo que nomeados pelo COS. Para garantir um correto funcionamento do sistema de gestão de operações é necessário que os seus três níveis de configuração cumpram as missões que lhe estão atribuídas e demonstrem uma eficiente articulação.

PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO

Um dos pontos fundamentais no presente sistema de gestão de operações é o plano estratégico de ação, que é elaborado pelo nível estratégico. O plano estratégico de ação assume uma importância fulcral para a prossecução das operações porque é a base para o desenvolvimento da organização no teatro de operações. Trata-se de um plano que deve ser elaborado no momento da resposta e que determina a localização dos meios e estabelece os objetivos táticos.

O conteúdo do plano estratégico de ação tem em consideração as responsabilidades estratégicas, os objetivos táticos e as atividades de apoio, apresentando a seguinte estrutura:

Quadro 4 – Plano estratégico de ação

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
OBJETIVOS	Os objetivos são determinados pelo COS.
ESTRATÉGIA	Formas de chegar ao resultado esperado.
ORGANIZAÇÃO	Definição de como se irá organizar a estrutura modular e como se estabelecerão as dependências hierárquicas.
RECURSOS REQUERIDOS	Identificação dos recursos necessários expectáveis para a resolução da ocorrência.
TÁTICAS	Definição de quem, o quê, onde e quando.
COMANDO UNIFICADO	Realçar o facto de que para cada teatro de operações só existirá um COS, mesmo que o teatro de operações se localize numa área onde existam várias instituições com competência técnica e jurisdicional.

O plano estratégico de ação apresenta um ciclo de vida a que se chama período operacional, ao fim do qual deve ser revisto e adaptado às novas necessidades.



SECTORIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES

Os teatros de operações poderão organizar-se em sectores, de modo a reduzir a necessidade de controlo direto da operação por um único graduado e permitir a criação de unidades de menor dimensão que serão mais fáceis de gerir. Deste modo o COS poderá comunicar com o responsável do sector, invés de comunicar com todas as viaturas. Os sectores correspondem a zonas geográficas ou funcionais conforme o tipo de acidente e as opções estratégicas consideradas.

A sectorização do teatro de operações deve ter em conta as necessidades reais da operação e a distribuição dos meios, dividindo racionalmente o teatro de operações.

Após a repartição do teatro de operações em sectores, devem de imediato ser nomeados os responsáveis por cada sector e ser-lhes transmitidas as seguintes informações:

- Quais são os objetivos táticos;
- Qual a designação do sector;
- Quais os meios colocados à sua disposição.

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE INTERVENÇÃO

Os teatros de operações têm uma organização própria e dividem-se em quatro zonas de intervenção, representadas no quadro seguinte em função da sua respetiva organização e definição:

Quadro 5 – Zonas de Intervenção

CONTEÚDO	DESCRIÇÃO
ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)	Zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.
ZONA DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)	Zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do CODIS, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no teatro de operações.
ZONA DE SINISTRO (ZS)	Superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
ZONA DE APOIO (ZA)	Zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

Estas zonas de intervenção configuram-se em áreas circulares, de amplitude e dimensão variável, que se adaptam às circunstâncias e à configuração do terreno. Pretende-se com a criação destas zonas de intervenção simplificar as ações e facilitar o reconhecimento dos intervenientes no teatro de operações.



1.3 COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL

O Comandante Operacional Municipal (COM) depende hierárquica e funcionalmente do presidente da Câmara Municipal de Gondomar. No município de Gondomar à data de elaboração do PMEPCG, ainda não se encontrava nomeado o Comandante Operacional Municipal (COM), no entanto, no plano são salvaguardas todas as suas competências legais, caso no futuro este seja nomeado.

Após nomeado o COM de Gondomar, de acordo com o artigo 14.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, terá como principais competências:

- a) Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;*
- b) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;*
- c) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;*
- d) Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;*
- e) Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;*
- f) Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.*

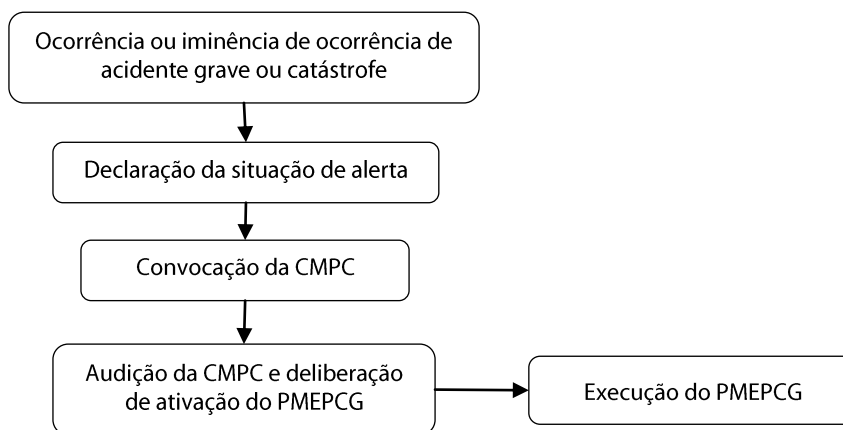
De referir que, enquanto não se verificar a existência de COM no município de Gondomar, as suas funções são afetas ao Presidente da Câmara Municipal de Gondomar ou do Vereador da Proteção Civil por delegação de poderes na área de proteção civil.



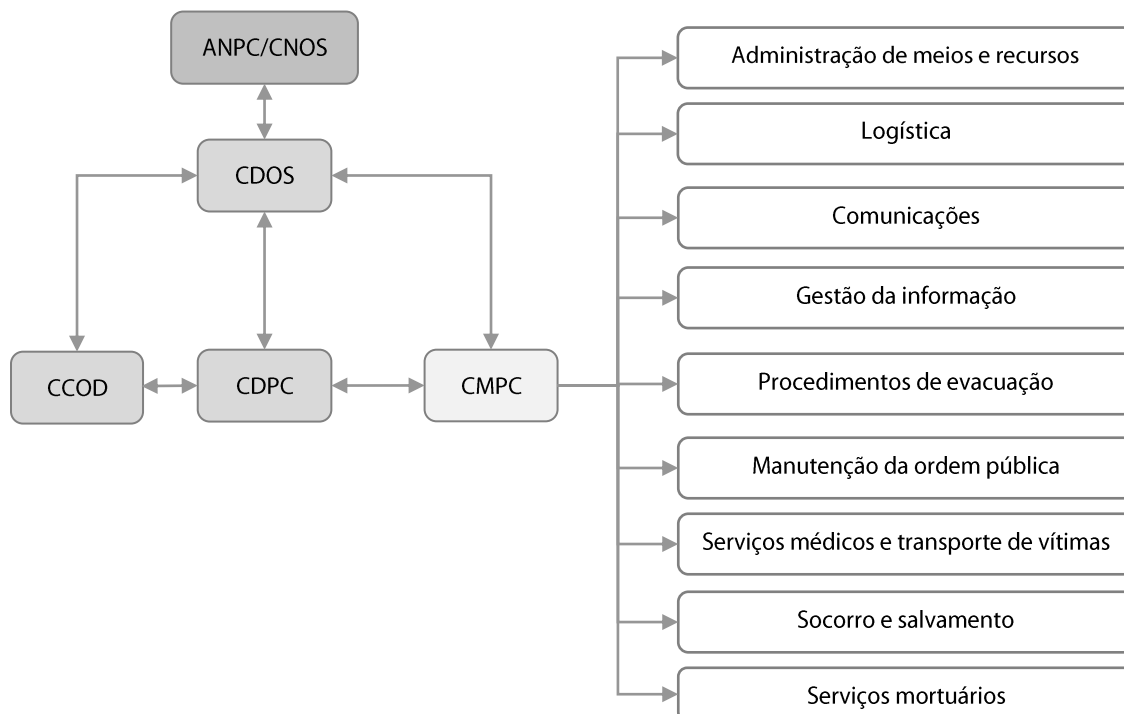
2 EXECUÇÃO DO PLANO

Para que o PMEPCG seja executado é necessário que verifiquem os seguintes pressupostos:

Figura 1 – Procedimentos para execução do PMEPCG



Verificados os pressupostos anteriormente referidos, compete à CMPC deliberar sobre a ativação do PMEPCG, sendo que após a deliberação de ativação do plano, a estrutura operacional responsável por executar o PMEPCG é a seguinte:

*Figura 2 – Estrutura Operacional*

A execução do PMEPCG pressupõe uma resposta coordenada, que se organiza em duas fases:

- Emergência;
- Reabilitação.

No entanto, antes de se verificar uma situação de acidente grave ou catástrofe é indispensável que todas as ações sejam devidamente preparadas, sejam realizados exercícios e a população seja corretamente informada. Neste sentido deverão ser consideradas as seguintes indicações:

- Promover uma articulação estreita com a CMPC e demais subcomissões (caso venham a existir), no âmbito da coordenação das operações a efetivar em situações de acidente grave ou catástrofe;
- Avaliar e inventariar os meios e recursos necessários para fazer face a uma situação de acidente grave ou catástrofe, prevendo a sua rápida mobilização e mantendo os dados atualizados;
- Recolher, gerir e tratar a informação com vista à permanente avaliação dos riscos;
- Avaliar permanentemente as vulnerabilidades e riscos, propondo medidas que possam minimizar ou mesmo anular a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe;



- Promover a informação e sensibilização das populações, acerca dos riscos e medidas de autoproteção a adotar, com vista à observação das disposições preventivas das leis e regulamentos;
- Promover medidas preventivas destinadas à evacuação das populações que necessitem em caso de emergência de alimentação e agasalhos, bem como, de eventuais necessidades de alojamento;
- Preparar e realizar exercícios, simulacros e treinos operacionais, no âmbito da preparação dos agentes, entidades e organizações de apoio, testando a operacionalidade do PMEPCG.

2.1 FASE DE EMERGÊNCIA

Nesta fase estão implícitas as ações de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe. Estas ações destinam-se a providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências, nomeadamente as que incidam nos cidadãos, no património e no ambiente.

Assim que ocorra o incidente, a intervenção desenvolve-se de forma crescente de acordo com a gravidade e complexidade que a situação apresentar. Deste modo, o COS ao chegar ao local efetua as seguintes ações:

- Identificação do local e da tipologia de risco;
- Avaliação da intensidade da ocorrência;
- Perspetivar os danos expectáveis para a população, bens e ambiente.

Após análise da situação, da adoção dos procedimentos estabelecidos para cada situação, deverão ser definidas as medidas consoante o tipo de ocorrência verificado.



Quadro 6 – Ações imediatas a adotar perante uma ocorrência

RISCO	AÇÕES IMEDIATAS A ADOTAR	AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
MOVIMENTOS DE MASSA	- Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; - Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Estabelecer o perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Proceder ao condicionamento do trânsito (abertura de corredores de emergência); - Efetuar uma estabilização de emergência de vertentes; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; - Transmitir informações à população.	COS; Corpos de Bombeiros Voluntários; ACES de Gondomar; Centro Hospitalar do Porto; Forças de Segurança; Polícia Municipal de Gondomar; INEM; SMPC de Gondomar; COM de Gondomar; Câmara Municipal de Gondomar; CMPC de Gondomar; Gabinete de Medicina Legal do Porto; CDOS do Porto; Órgãos de Comunicação Social.
CHEIAS E INUNDAÇÕES	- Verificar a existência de vítimas, mortos e extensão dos danos; - Evacuar pessoas em perigo; - Efetuar a busca e salvamento de vítimas; - Estabelecer e garantir perímetro de segurança; - Controlar o trânsito de modo a assegurar que os corredores de emergência se encontram desobstruídos; - Realizar cortes de eletricidade na zona afetada; - Prestar cuidados médicos e efetuar o transporte das vítimas para a unidade de saúde; - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica;	COS; Corpos de Bombeiros Voluntários; ACES de Gondomar; Centro Hospitalar do Porto; Forças de Segurança; Polícia Municipal de Gondomar; INEM; SMPC de Gondomar; COM de Gondomar; Câmara Municipal de Gondomar; CMPC de Gondomar; Gabinete de Medicina Legal do Porto; CDOS do Porto; Órgãos de Comunicação Social; IPSS's; Autoridade de Saúde de Gondomar; Empresas de transportes coletivos; Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP e REN) e água (Águas de Gondomar e Águas do Douro e Paiva).



RISCO	AÇÕES IMEDIATAS A ADOTAR	AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
INCÊNDIOS FLORESTAIS	- Transmitir informações à população. - Impedir a progressão do incêndio; - Efetuar a proteção de habitações ou outros bens patrimoniais; - Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; - Verificar se é necessário proceder à evacuação das populações em risco; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Estabelecer perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Solicitar, se necessário, meios aéreos ao CDOS do Porto; - Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Definir zonas do teatro de operações e locais de abastecimento; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Estar atento a possíveis agravamentos das condições meteorológicas; - Vigiar possíveis focos secundários; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); - Acompanhar o desenvolvimento da situação meteorológica; - Transmitir informações à população.	COS; Corpos de Bombeiros Voluntários; ACES de Gondomar; Centro Hospitalar do Porto; Forças de Segurança; Polícia Municipal de Gondomar; INEM; SMPC de Gondomar; COM de Gondomar; Câmara Municipal de Gondomar; CMPC de Gondomar; Gabinete de Medicina Legal do Porto; CDOS do Porto; Órgãos de Comunicação Social; Sapadores florestais (SF 04-114); Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP e REN) e água (Águas de Gondomar e Águas do Douro e Paiva); ICNF; IPMA.
ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS	- Verificar a existência de vítimas ou pessoas em perigo, tipo de construção e respetiva ocupação, área e altura do edifício, capacidade local para abastecimento de água, condições de acesso e existência de matérias perigosas; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança;	COS; Corpos de Bombeiros Voluntários; ACES de Gondomar; Centro Hospitalar do Porto; Forças de Segurança; Polícia Municipal de Gondomar; INEM; SMPC de Gondomar; COM de Gondomar; Câmara Municipal de Gondomar; CMPC de Gondomar; Gabinete de Medicina Legal do Porto; CDOS do Porto; Órgãos de Comunicação Social; Técnicos com competência/credenciados das



RISCO	AÇÕES IMEDIATAS A ADOTAR	AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
	- Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Proceder à evacuação da população nas habitações adjacentes (caso existam); - Efetuar o posicionamento dos meios de ação; - Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário; - Transmitir informações à população.	empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP e REN) e água (Águas de Gondomar e Águas do Douro e Paiva).
ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	- Identificar a substância ou substâncias envolvidas no acidente; - Avaliar a situação e adotar uma atitude ofensiva ou defensiva; - Adequar o tipo de intervenção à substância perigosa existente; - Identificar os perigos imediatos e garantir as condições de segurança para as forças de intervenção; - Suprimir as fontes de ignição, não fumar nem deixar fumar ou foguear; - Identificar o número e as condições das vítimas; - Estabelecer perímetro de segurança e zonas de intervenção (zona 0, zona 1 e zona 2); - Respeitar as distâncias mínimas de segurança estabelecidas; - Formular um plano de ação; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Solicitar, caso seja necessário, a mobilização do Veículo de Proteção Multiriscos Especial de Santa Maria da Feira; - Posicionar as forças intervenientes sempre do lado de onde sopra o vento; - Proceder ao estancamento do derrame, caso exista;	COS; Corpos de Bombeiros Voluntários; ACES de Gondomar; Centro Hospitalar do Porto; Forças de Segurança; Polícia Municipal de Gondomar; INEM; SMPC de Gondomar; COM de Gondomar; Câmara Municipal de Gondomar; CMPC de Gondomar; Gabinete de Medicina Legal do Porto; CDOS do Porto; Órgãos de Comunicação Social; Agência Portuguesa do Ambiente; Autoridade de Saúde de Gondomar; Empresa responsável pelo transporte da matéria perigosa



RISCO	AÇÕES IMEDIATAS A ADOTAR	AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
	- Tentar impedir o derramamento de produtos para linhas de água, esgotos, etc.; - Prestar o socorro e salvamento das vítimas após estarem garantidas as condições de segurança para as forças de intervenção; - Condicionar a circulação (abertura de corredores de emergência); - Transmitir informações à população. - Nota: Caso o corpo de bombeiros não disponha de meios humanos devidamente equipados e treinados para intervenção em todo o tipo de acidentes com matérias perigosas, poderá e deverá mesmo limitar-se à atitude defensiva (evacuação e isolamento da área sinistrada).	
COLAPSO DE ESTRUTURAS	- Verificar/perspetivar a existência de danos na população, bens ou ambiente; - Verificar se é necessário proceder à deslocação das populações em risco; - Proceder à inspeção da zona afetada (verificar a existência de perigos adicionais); - Estabelecer perímetro de segurança; - Requerer os meios materiais e humanos necessários; - Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; - Proceder à estabilização de emergência das infraestruturas afetadas; - Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; - Assegurar a assistência básica às populações afetadas; - Proceder ao corte do fornecimento de serviços (água, gás e eletricidade), caso seja necessário; - Transmitir informações à população.	COS; Corpos de Bombeiros Voluntários; ACES de Gondomar; Centro Hospitalar do Porto; Forças de Segurança; Polícia Municipal de Gondomar; INEM; SMPC de Gondomar; COM de Gondomar; Câmara Municipal de Gondomar; CMPC de Gondomar; Gabinete de Medicina Legal do Porto; CDOS do Porto; Órgãos de Comunicação Social; Técnicos com competência/credenciados das empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP e REN) e água (Águas de Gondomar e Águas do Douro e Paiva).



Quando a dimensão e complexidade do acidente grave ou catástrofe mobilizar a totalidade dos meios e recursos humanos dos de agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio poderá ser necessária a mobilização de recursos privados mediante os seguintes critérios:

- Perante a inexistência ou insuficiência dos meios dos agentes de proteção civil, das entidades e organismos de apoio serão requeridos os meios das entidades privadas com as quais existam protocolos de cooperação;
- Perante a inexistência ou insuficiência dos meios dos agentes de proteção civil, das entidades e organismos de apoio, e das entidades privadas com as quais existam protocolos de cooperação, serão requeridos os meios civis;
- Dada a inexistência ou insuficiência de meios considerados necessários para o controlo da situação no concelho serão solicitados ao CDOS do Porto o envio de meios de reforço exteriores ao concelho.

2.2 FASE DE REABILITAÇÃO

A fase de reabilitação inclui o conjunto de ações e de medidas de recuperação destinadas á reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais, bem como a prevenção de novos acidentes.



Quadro 7 – Ações a concretizar após uma ocorrência

RISCO	AÇÕES A CONCRETIZAR APÓS A OCORRÊNCIA	AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
MOVIMENTOS DE MASSA	- Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais; - Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; - Reparação de condutas danificadas; - Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Remover destroços e entulho; - Proceder à estabilização de encostas; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.	Técnicos do LNEC; Câmara Municipal de Gondomar; Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP e REN), água (Águas de Gondomar e Águas do Douro e Paiva) e gás (EDP Gás Distribuição); Estradas de Portugal; Corpos de Bombeiros Voluntários; Forças de Segurança; Polícia Municipal de Gondomar; Serviço Local de Segurança Social de Gondomar; Empresas de transporte coletivo; Empresas privadas que possuam equipamentos de extração e remoção de terras.
CHEIAS E INUNDAÇÕES	- Bombear a água dos locais afetados; - Efetuar a limpeza da zona afetada; - Inspeccionar a área afetada; - Divulgar recomendações de caráter sanitário; - Restabelecer o fornecimento de serviços; - Garantir as necessidades básicas da população afetada.	Câmara Municipal de Gondomar; Corpos de Bombeiros Voluntários; Forças de Segurança; Polícia Municipal de Gondomar; Autoridade de Saúde de Gondomar; Empresas de transporte coletivo; Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP e REN), água (Águas de Gondomar e Águas do Douro e Paiva) e gás (EDP Gás Distribuição).
INCÊNDIOS FLORESTAIS	- Vigiar a área ardida; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Garantir as necessidades básicas da população afetada; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados;	Câmara Municipal de Gondomar; Corpos de Bombeiros Voluntários; Forças de Segurança; Polícia Municipal de Gondomar; Sapadores Florestais; Empresas de transporte coletivo; Empresas de transporte coletivo; Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP e REN), água (Águas de Gondomar e Águas do Douro e Paiva) e gás (EDP Gás Distribuição).



RISCO	AÇÕES A CONCRETIZAR APÓS A OCORRÊNCIA	AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
	- Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Proceder à sensibilização dos proprietários para recuperarem as áreas ardidas; - Adotar medidas preventivas.	
ACIDENTES EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS	- Inspeccionar as infraestruturas afetadas pelo acidente; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás; - Remover os destroços; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Proceder ao realojamento da população desalojada; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.	Câmara Municipal de Gondomar; Empresas de transporte coletivo; Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP e REN), água (Águas de Gondomar e Águas do Douro e Paiva) e gás (EDP Gás Distribuição); Corpos de Bombeiros Voluntários; Forças de Segurança; Polícia Municipal de Gondomar; Serviço Local de Segurança Social de Gondomar; IPSS's; Empresas de transporte coletivo; APA
ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	- Proceder à trasfega de substância que ainda se encontra na viatura acidentada; - Efetuar a limpeza do pavimento no local do sinistro; - Inspeccionar a área afetada; - Restabelecer a circulação; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.	Câmara Municipal de Gondomar; Autoridade de Saúde de Gondomar; Corpos de Bombeiros Voluntários; Forças de Segurança; Polícia Municipal de Gondomar; APA; Empresa responsável pelo transporte da substância perigosa.
COLAPSO DE ESTRUTURAS	- Identificar infraestruturas que apresentem danos estruturais; - Proceder à estabilização/demolição das infraestruturas afetadas; - Reparar as condutas danificadas; - Assegurar a manutenção da ordem pública nas áreas afetadas; - Restabelecer os serviços de eletricidade, água e gás;	Técnicos do LNEC; Câmara Municipal de Gondomar; Empresas de transporte coletivo; Empresas responsáveis pelo fornecimento de serviços: eletricidade (EDP e REN), água (Águas de Gondomar e Águas do Douro e Paiva) e gás (EDP Gás Distribuição); Estradas de Portugal; Corpos de Bombeiros Voluntários; Forças de Segurança; Polícia Municipal de Gondomar; Empresas de transporte coletivo; Serviço Local de Segurança Social de Gondomar.



RISCO	AÇÕES A CONCRETIZAR APÓS A OCORRÊNCIA	AUTORIDADES, ENTIDADES E ORGANISMOS A NOTIFICAR
	- Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Remover destroços e entulho; - Promover o regresso da população, bens e animais deslocados; - Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; - Adotar medidas preventivas.	



Em função das características próprias de cada ocorrência e dos danos existentes, as entidades intervenientes e as ações imediatas poderão variar das referidas anteriormente. Perante um cenário em que o acidente grave ou catástrofe tenha causado danos elevados, que impeçam uma rápida reposição da normalidade, poderá ser necessário recorrer a meios de reforço externos ao município.



3

ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES E ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

A articulação entre os diversos agentes, organismos e entidades empenhados nas operações de proteção civil é fundamental para o sucesso das operações e um dos objetivos do PMEPCG. Neste sentido, antes de proceder à tipificação das missões dos diversos intervenientes no plano importa identificar quais são os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio existentes no concelho de Gondomar, tendo por base o definido no artigo 46º da Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho.

Quadro 8 – Agentes de Proteção Civil

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	
DEFINIDOS NA LEI DE BASES DA PROTEÇÃO CIVIL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Corpos de Bombeiros	Bombeiros Voluntários de Areosa-Rio Tinto
	Bombeiros Voluntários de Gondomar
	Bombeiros Voluntários de Melres
	Bombeiros Voluntários de S. Pedro da Cova
	Bombeiros Voluntários de Valbom
Forças de Segurança	GNR – Posto Territorial de Medas
	GNR – Posto Territorial de Fânzeres
	GNR – Posto Territorial de Lever
	PSP – Esquadra de Gondomar
	PSP – Esquadra de Rio Tinto
	PSP – Esquadra de Valbom
Forças Armadas	Forças Armadas
Autoridades marítimas e aeronáuticas	Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro
	Autoridade Marítima Nacional – Comando Local da Polícia Marítima do Douro
INEM e demais serviços de saúde	INEM
	Autoridade de Saúde de Gondomar
	ACES de Gondomar (Agrupamento de Centros de Saúde Grande Porto II – Gondomar)
	Centro Hospitalar do Porto (hospital de referência)



AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	
DEFINIDOS NA LEI DE BASES DA PROTEÇÃO CIVIL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Sapadores Florestais	Sapadores Florestais 04-114 (PORTUCALEA – Associação Florestal Grande Porto)
Cruz Vermelha Portuguesa	Não se aplica

De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, impede especial dever de colaboração com os agentes de proteção civil as seguintes entidades:

Quadro 9 – Organismos e Entidades de Apoio

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	
DEFINIDOS NA LEI DE BASES DA PROTEÇÃO CIVIL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV)	AHBV de Areosa-Rio Tinto
	AHBV de Gondomar
	AHBV de Melres
	AHBV de S. Pedro da Cova
	AHBV de Valbom
Serviços de segurança	Não se aplica
Instituto Nacional de Medicina Legal	Gabinete Médico-legal do Porto
Instituições de segurança social	Serviço Local de Segurança Social de Gondomar
Organismos responsáveis pelas florestas e pela conservação da natureza	Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)
Organismos responsáveis pela energia	EDP Distribuição
	Rede Elétrica Nacional (REN)
	EDP Gás Distribuição
	TransGás
Organismos responsáveis pelos transportes	Estradas de Portugal (EP)
	Autoestradas do Douro Litoral
	Rede Ferroviária Nacional (REFER)
	<u>Operadores de transportes coletivos:</u>
	- Comboios de Portugal (CP); - Metro do Porto; - Empresa de Transportes Gondomarense, Lda.; - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA.
Organismos responsáveis pelas	Portugal Telecom



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	
DEFINIDOS NA LEI DE BASES DA PROTEÇÃO CIVIL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR
comunicações	Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) Operadores de telecomunicações Radioamadores Órgãos de Comunicação Social
Organismos responsáveis pelos recursos hídricos e ambiente	Administração da Região Hidrográfica do Norte I.P. Águas de Gondomar Águas do Douro e Paiva (AdDP) Agência Portuguesa do Ambiente
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos	Não se aplica
Instituições com fins de socorro e de solidariedade	Centro Social e Paroquial de Baguim; A.A.P.M. – Associação Amigos do Padre Moura; Semente – Associação de Voluntários da Lipor; ANS – Associação de Apoio ao Deficiente Nuno Silveira; Centro Social de Fânzeres; Centro Social e Paroquial de S. João Foz do Sousa; Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa; Centro Social Paroquial Rio Tinto; Centro Social e Paroquial Santo António de Corim; Centro Social de Soutelo; "De Mãos Dadas" – Associação de Solidariedade Social; Creche Infantil "O Teu Filho"; Obra Amici Boni Consili; Associação Rio Tinto para a Evolução Social; Liga Nacional Contra a Fome; Ponto Um – Apoio Geriátrico Personalizado; Escolinha da Estação – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL; Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer "Vai Avante"; Associação Social Recreativa e Cultural de Silveirinhos; Associação Social Estrelas de Silveirinhos; Associação Social Recreativa Cultural dos Moradores do Bairro Mineiro; Centro Social Cultural Paróquia de Valbom; Associação Nacional de Esclerose Múltipla; Associação Porto Paralisia Cerebral - Villa Urbana de Valbom.
Outras entidades	Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	
DEFINIDOS NA LEI DE BASES DA PROTEÇÃO CIVIL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR
	Agrupamentos de Escolas
	CNE – Núcleos de Gondomar
	Restaurantes locais
	Postos de combustível locais

Uma vez que a Câmara Municipal de Gondomar e as Juntas de Freguesia do concelho não se enquadram nos pontos optou-se pela sua inclusão separadamente, designando-as por estruturas autárquicas.

Quadro 10 – Estruturas Autárquicas

ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS	
ESTRUTURAS	MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Câmara Municipal	Câmara Municipal de Gondomar
	Gabinete de Proteção Civil
	Polícia Municipal
	Gabinete de Comunicação e Relações Públicas
	Departamento Municipal Financeiro
	Departamento Municipal do Desenvolvimento e Potencial Humano Local (Divisão de Ação Social; Divisão de Desporto; Divisão da Educação)
	Departamento Municipal Jurídico
	Departamento de Obras Municipais
	Departamento Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos (Divisão de Espaços Verdes; Divisão de Qualidade de Vida e Ambiente e Divisão de Resíduos Urbanos)
	Departamento Municipal de Planeamento e Património (Divisão de Gestão de Ativos Municipais; Divisão de Planeamento e SIG; Divisão de Estudos Estratégicos e Divisão de Equipamento)
	Departamento Municipal de Habitação Social
Junta de Freguesia	Junta de Freguesia de Baguim do Monte
	Junta de Freguesia de Covelo
	Junta de Freguesia de Fânzeres
	Junta de Freguesia de Foz do Sousa
	Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme)
	Junta de Freguesia de Jovim
	Junta de Freguesia de Lomba



ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS	
ESTRUTURAS	MUNICÍPIO DE GONDOMAR
	Junta de Freguesia de Medas
	Junta de Freguesia de Melres
	Junta de Freguesia de Rio Tinto
	Junta de Freguesia de S. Pedro da Cova
	Junta de Freguesia de Valbom

3.1 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

De modo a que exista uma correta articulação entre os diversos intervenientes na fase de emergência e na fase de reabilitação, apresentam-se nos quadros seguintes as principais missões que estão delegadas a cada um dos agentes de proteção civil existentes no concelho de Gondomar.

3.1.1. FASE DE EMERGÊNCIA

Nesta fase incluem-se as ações de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe e têm como objetivos providenciar as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências que podem advir de uma situação de acidente grave ou catástrofe.

Quadro 11 – Missão dos Agentes de Proteção Civil (Fase de Emergência)

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	MISSÃO
	FASE DE EMERGÊNCIA
Corpos de Bombeiros (Areosa-Rio Tinto; Gondomar; Melres; S. Pedro da Cova e Valbom)	- Prevenir e combater incêndios; - Prestar socorro às populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos; acidentes, naufrágios e buscas subaquáticas; - Assegurar o salvamento de vítimas na zona sinistrada e em áreas em risco; - Socorrer e transportar acidentados e doentes; - Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; - Efetuar o abastecimento de água; - Assegurar as ações de mitigação nas zonas sinistradas.



AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	MISSÃO
	FASE DE EMERGÊNCIA
Forças de Segurança (GNR – Postos Territoriais de Medas, Fânzeres e Lever; PSP – Esquadras de Gondomar, Rio Tinto e de Valbom)	- Preservar a segurança dos cidadãos; - Proteger propriedades e bens; - Controlar o acesso à zona sinistrada; - Controlar o tráfego rodoviário e restringir a circulação; - Detetar, investigar e previr atividades criminosas; - Executar operações de busca, salvamento e evacuação; - Prever e coordenar de um serviço de estafetas de apoio à emergência; - Desenvolver operações de segurança no teatro de operações; - Abrir corredores de emergência/evacuação.
Forças Armadas	- Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); - Participar em ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; - Apoiar a evacuação de populações em perigo; - Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; - Proceder à desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Abastecer água às populações carenciadas; - Participar nas operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; - Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; - Prestar apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; - Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; - Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; - Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; - Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional.



AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	MISSÃO
	FASE DE EMERGÊNCIA
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro e Autoridade Marítima Nacional – Comando Local da Polícia Marítima do Douro ¹	- Exercer funções nos domínios de alerta e aviso; - Executar operações de busca, salvamento; - Executar operações de apoio e socorro; - Intervir na área de segurança marítima, no que diz respeito ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana.
INEM	- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar; - Efetuar a triagem e evacuações primárias e secundárias; - Referenciar e assegurar transporte para as unidades de saúde adequadas; - Montar postos médicos avançados e hospitais de campanha; - Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas.
Autoridade de Saúde de Gondomar	- Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; - Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e os vários níveis de Autoridade de Saúde; - Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais; - Estabelecer os locais de sepultamento de emergência; - Efetuar o controlo de doenças transmissíveis.
ACES de Gondomar e Centro Hospitalar do Porto	- Reforçar a capacidade de prestação de serviços de saúde de urgência; - Ceder e/ou partilhar as instalações e os equipamentos.
Sapadores Florestais (SF 04-114)	- Executar ações de vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais e subseqüentes operações de rescaldo; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Participar na desobstrução de vias e remoção árvores e escombros.

Importa referir que, face às características próprias de cada ocorrência e de acordo com o seu âmbito de atuação, os agentes de proteção civil poderão ter de desempenhar outras missões que não se encontrem aqui definidas

¹ A atuação da Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro) apenas se aplica ao Rio Douro, não sendo aplicável às restantes linhas de água do Município.



3.1.2. FASE DE REABILITAÇÃO

Nesta fase deverão ser desenvolvidas um conjunto de ações e medidas com vista à recuperação e reposição urgente da normalidade das condições de vida das populações atingidas, através de um rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais. Neste sentido, apresentam-se em seguida as medidas a desencadear pelos diversos agentes de proteção civil de Gondomar.

Quadro 12 – Missão dos Agentes de Proteção Civil (Fase de Reabilitação)

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	MISSÃO
	FASE DE REABILITAÇÃO
Corpos de Bombeiros (Areosa-Rio Tinto; Gondomar; Melres; S. Pedro da Cova e Valbom)	- Apoiar o regresso das populações, nomeadamente no transporte de acidentados e doentes; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Participar na reabilitação das infraestruturas; - Colaborar na distribuição de água potável; - Disponibilizar apoio logístico.
Forças de Segurança (GNR – Postos Territoriais de Medas, Fânzeres e Lever; PSP – Esquadras de Gondomar, Rio Tinto e de Valbom)	- Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação; - Proceder à abertura de corredores para regresso das populações; - Preservar a segurança dos cidadãos; - Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo um registo atualizado; - Receber e guardar os espólios das vítimas; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Disponibilizar apoio logístico.
Forças Armadas	- Prestar apoio logístico às forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); - Participar em ações de informação e sensibilização pública; - Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Abastecer água a populações carenciadas; - Reforçar e/ou reativar das redes de telecomunicações; - Apoiar com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; - Reabilitar infraestruturas; - Participar em ações de segurança dentro da zona de sinistro.



AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	MISSÃO
	FASE DE REABILITAÇÃO
Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro e Autoridade Marítima Nacional – Comando Local da Polícia Marítima do Douro ²	- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Intervir na área de segurança marítima, no que respeita ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana; - Disponibilizar apoio logístico.
INEM	- Apoiar o regresso das populações; - Garantir o apoio psicológico a prestar às populações; - Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Disponibilizar apoio logístico.
Autoridade de Saúde de Gondomar	- Avaliar o estado de saúde da população; - Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais; - Inspeccionar a área afetada; - Realizar ações de vacinação; - Efetuar recomendações de caráter sanitário; - Efetivar a vigilância epidemiológica.
ACES de Gondomar e Centro Hospitalar do Porto	- Prestar cuidados médicos às vítimas.
Sapadores Florestais (SF 04-114)	- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Participar na desobstrução de vias e remoção árvores e escombros; - Realizar operações de vigilância e rescaldo a incêndios florestais;

3.2 MISSÃO DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Aos organismos e entidades de apoio compete complementar ou reforçar a atuação dos agentes de proteção civil em caso de acidente grave ou catástrofe, Neste sentido encontram-se identificadas no Quadro 13 as missões que estão incumbidas aos organismos e entidades de apoio que podem ser chamados a intervir numa das fases de atuação.

² A atuação da Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro) apenas se aplica ao Rio Douro, não sendo aplicável às restantes linhas de água do Município.



3.2.1. FASE DE EMERGÊNCIA

A fase de emergência inclui as ações de resposta tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe. Estas têm como objetivo providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências que podem advir de uma situação de acidente grave ou catástrofe.

Quadro 13 – Missão dos Organismos e Entidades de Apoio (Fase de Emergência)

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO		MISSÃO
		FASE DE EMERGÊNCIA
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV de Areosa - Rio Tinto; AHBV de Gondomar; AHBV de Melres; AHBV de S. Pedro da Cova; AHBV de Valbom)		- Disponibilizar instalações para diversos fins; - Participar no fornecimento de alimentação, as que possuem cozinha e refeitório; - Mobilizar, reunir e organizar voluntários; - Prestar assistência sanitária e social.
Instituto Nacional de Medicina Legal (Gabinete Médico-legal do Porto)		- Prestar colaboração e assistência especializada; - Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária a sua intervenção.
Instituições de segurança social (Serviço Local de Segurança Social de Gondomar)		- Prestar assessoria técnica especializada; - Participar no apoio logístico; - Gerir instalações e campos de desalojados; - Prestar apoio psicológico às populações.
Organismos responsáveis pelas florestas e pela conservação da natureza Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)		- Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; - Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; - Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios; - Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas; - Colaborar nas ações de informação pública.
Organismos responsáveis pela energia	EDP - Distribuição	- Prestar assistência técnica especializada.
	Rede Elétrica Nacional (REN)	- Prestar assistência técnica especializada.
	EDP Gás Distribuição e Transgás	- Prestar assistência técnica especializada; - Assegurar o reforço de recursos humanos e materiais; - Assegurar o restabelecimento de gás natural em situação de emergência.



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO		MISSÃO
		FASE DE EMERGÊNCIA
Organismos responsáveis pelos transportes	Estradas de Portugal	- Prestar assessoria técnica especializada; - Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas vias rodoviárias sob a sua jurisdição.
	Autoestradas do Douro Litoral	- Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; - Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.
	Rede Ferroviária Nacional (REFER)	- Prestar assistência técnica especializada; - Disponibilizar meios e recursos humanos para intervenção nas vias ferroviárias sob a sua jurisdição.
	Comboios de Portugal (CP)	- Prestar assistência técnica especializada; - Manter o controlo do tráfego ferroviário e restrições de circulação nas áreas sob a sua jurisdição.
	Metro do Porto	- Prestar assistência técnica especializada; - Disponibilizar meios e recursos humanos para intervenção nas vias ferroviárias sob a sua jurisdição; - Manter o controlo do tráfego ferroviário e restrições de circulação nas áreas sob a sua jurisdição.
	Operadores de transportes coletivos	- Disponibilizar os meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhes forem atribuídas.
Organismos responsáveis pelas comunicações	PT	- Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, em situação de emergência, nas suas áreas de intervenção; - Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos endereços correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações.
	ANACOM	- Prestar apoio técnico aos organismos e serviços responsáveis pelas comunicações em situação de acidente grave ou catástrofe; - Assegurar o funcionamento das redes e dos serviços de telecomunicações em situações de acidente grave ou catástrofe; - Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.
	Operadores de telecomunicações	- Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas; - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações.



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO		MISSÃO
		FASE DE EMERGÊNCIA
Organismos responsáveis pelos recursos hídricos e ambiente	Radioamadores	- Prestar apoios com meios humanos e materiais para o cumprimento das ações que lhes forem atribuídas, quando solicitado conforme previsto nas comunicações.
	Órgãos de Comunicação Social	- Colaborar na divulgação dos avisos e alertas; - Divulgar medidas de autoproteção das populações; - Difundir a informação disponível.
	Administração da Região Hidrográfica do Norte	- Prestar assessoria técnica especializada; - Apoiar com pessoal e meios próprios em ações de intervenção no domínio hídrico, inundações, tratamento de águas e gestão dos recursos hídricos.
	Águas de Gondomar e Águas do Douro e Paiva (AdDP)	- Assegurar a capacidade operacional dos serviços; - Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; - Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe; - Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações.
	Agência Portuguesa do Ambiente	- Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ; - Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; - Monitorizar os níveis de água (dos recursos hídricos), das descargas das barragens e das observações meteorológicas; - Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); - Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; - Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica; - Assegurar a monitorização do nível das albufeiras; - Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente; - Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO		MISSÃO
		FASE DE EMERGÊNCIA
		- Assegurar a segurança das barragens em termos de construção civil.
Instituições com fins de socorro e de solidariedade		- Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados; - Distribuir bens, alimentação e agasalhos; - Disponibilizar locais de alojamento para desalojados.
Instituto Português do Mar e da Atmosfera		- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; - Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico garantindo a realização de intervenções corretivas.
Agrupamentos de Escolas		- Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; - Disponibilizar as instalações para diversos fins; - Organizar ações de educação e informação da população.
CNE – Agrupamentos de Gondomar		- Apoiar na distribuição agasalhos, roupas e bens alimentares; - Apoio logístico nos acampamentos de emergência.
Restaurantes locais		- Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
Postos de combustível locais		- Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.

No entanto, face às características próprias de cada ocorrência, os organismos e entidades de apoio podem ter que executar outras missões dentro do seu âmbito de atuação.



3.2.2. FASE DE REABILITAÇÃO

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalidade das condições de vida das populações atingidas, pelo rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privados essenciais. Neste sentido, apresentam-se em seguida as medidas a desencadear pelos diversos organismos e entidades de apoio de Gondomar.

Quadro 14 – Missão dos Organismos e Entidades de Apoio (Fase de Reabilitação)

ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO		MISSÃO
		FASE DE REABILITAÇÃO
Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV de Areosa-Rio Tinto; AHBV de Gondomar; AHBV de Melres; AHBV de S. Pedro da Cova; AHBV de Valbom)		- Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências. - Realizar ações para recolha de dádivas.
Serviços de segurança (Polícia Municipal de Gondomar)		- Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação; - Proceder à abertura de corredores para o regresso das populações; - Adotar medidas que visem o regresso à normalidade da população afetada; - Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo um registo atualizado; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
Instituto Nacional de Medicina Legal (Gabinete Médico-legal do Porto)		- Prestar colaboração e assistência especializada; - Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta; - Assegurar a gestão dos locais de reunião de mortos.
Instituições de segurança social (Serviço Local de Segurança Social de Gondomar)		- Prestar assessoria técnica especializada; - Participar no apoio logístico; - Gerir instalações e campos de desalojados; - Prestar apoio psicológico às populações.
Organismos responsáveis pelas florestas e pela conservação da natureza Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)		- Prestar assessoria técnica especializada; - Apoiar com pessoal e meios próprios as ações de rescaldo a fogos florestais; - Apoiar a reflorestação das áreas ardidas;
Organismos responsáveis pela energia	EDP - Distribuição	- Prestar assistência técnica especializada.
	Rede Elétrica	- Prestar assistência técnica especializada.



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO		MISSÃO
		FASE DE REABILITAÇÃO
	Nacional (REN)	
	EDP Gás Distribuição e Transgás	- Prestar assistência técnica especializada; - Assegurar o restabelecimento de gás natural em situação de emergência.
Organismos responsáveis pelos transportes	Estradas de Portugal	- Prestar assessoria técnica especializada; - Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; - Repor o normal controlo do tráfego rodoviário sinalizando convenientemente todos os condicionalismos à circulação nas áreas concessionadas.
	Autoestradas do Douro Litoral	- Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; - Repor o normal controlo do tráfego rodoviário sinalizando convenientemente todos os condicionalismos à circulação nas áreas concessionadas.
	Rede Ferroviária Nacional (REFER)	- Prestar assistência técnica especializada; - Disponibilizar meios e recursos humanos para intervenção nas vias ferroviárias sob a sua jurisdição.
	Comboios de Portugal (CP)	- Prestar assistência técnica especializada; - Repor o normal controlo do tráfego ferroviário e sinalizando convenientemente os condicionalismos de circulação nas áreas sob a sua jurisdição.
	Metro do Porto	- Prestar assistência técnica especializada; - Disponibilizar meios e recursos humanos para intervenção nas vias ferroviárias sob a sua jurisdição; - Repor o normal controlo do tráfego ferroviário e sinalizando convenientemente os condicionalismos de circulação nas áreas sob a sua jurisdição.
	Operadores de transportes coletivos	- Disponibilizar os meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhes forem atribuídas.
Organismos responsáveis pelas comunicações	PT	- Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, em situação de emergência, nas suas áreas de intervenção; - Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos endereços correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações.
	ANACOM	- Prestar apoio técnico aos organismos e serviços responsáveis pelas comunicações;



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO		MISSÃO
		FASE DE REABILITAÇÃO
		- Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.
	Operadores de telecomunicações	- Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas; - Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à conduta das operações.
	Radioamadores	- Prestar apoios com meios humanos e materiais para o cumprimento das ações que lhes forem atribuídas, quando solicitado conforme previsto nas comunicações.
	Órgãos de Comunicação Social	- Colaborar na divulgação dos avisos e alertas; - Divulgar medidas de autoproteção das populações; - Difundir a informação disponível.
Organismos responsáveis pelos recursos hídricos e ambiente	Administração da Região Hidrográfica do Norte	- Prestar assessoria técnica especializada; - Apoiar com pessoal e meios próprios em ações de reposição no domínio hídrico, nomeadamente, tratamento de águas e a gestão dos recursos hídricos.
	Águas de Gondomar e Águas do Douro e Paiva (AdDP)	- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços; - Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços.
	Agência Portuguesa do Ambiente	- Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); - Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH; - Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca; - Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água; - Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas; - Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente; - Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas; - Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores;



ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO		MISSÃO
		FASE DE REABILITAÇÃO
		- Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas; - Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas; - Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial; - Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes; - Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido; - Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.
	Instituições com fins de socorro e de solidariedade	- Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de desalojados e na distribuição de bens, alimentação e agasalhos; - Manter a disponibilidade de alojamento.
	Instituto Português do Mar e da Atmosfera	- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; - Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; - Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; - Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais.
	Agrupamentos de Escolas	- Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados; - Organizar ações de educação e informação da população.
	CNE – Núcleos de Gondomar	- Apoiar na distribuição agasalhos, roupas e bens alimentares; - Apoio nos acampamentos de emergência.
	Restaurantes locais	- Colaborar, se necessário, na confeção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.
	Postos de combustível locais	- Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de restabelecimento da normalidade.



3.3 MISSÃO DAS ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS

A Câmara Municipal de Gondomar e as Juntas de Freguesia do concelho contribuem ativamente para a resolução das situações decorrentes de acidente grave ou catástrofe, portanto é conveniente clarificar as suas principais missões, quer na fase de emergência, quer na fase de reabilitação.

3.3.1. FASE DE EMERGÊNCIA

Quadro 15 – Missão das Estruturas Autárquicas (Fase de Emergência)

ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS			MISSÃO
			FASE DE EMERGÊNCIA
Câmara Municipal de Gondomar	Gabinete de Proteção Civil		- Articular operacionalmente os Agentes de Proteção Civil; - Efetuar o levantamento, previsão e avaliação dos riscos; - Promover a mobilização de meios e recursos; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Polícia Municipal		- Controlar o acesso à zona sinistrada (rodoviário e pedonal); - Garantir a proteção de pessoas e bens; - Efetuar ações de vigilância; - Controlar o tráfego; - Proceder à abertura de corredores de emergência/evacuação; - Colaborar no serviço de estafetas de apoio à emergência. - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Gabinete de Comunicação e Relações Públicas		- Garantir a informação e o contacto com a comunicação social; - Coligir e organizar a documentação para a divulgação pela Comunicação social; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas;
	Departamento Municipal Financeiro		- Assegurar a gestão operacional e transaccional das aquisições de bens e serviços em articulação com os serviços envolvidos; - Organizar a Conta de Emergência - Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da Lei. - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Departamento Municipal do Desenvolvimento e Potencial	Divisão de Ação Social	- Assegurar o atendimento dos cidadãos e a dinamização de serviços que promovam o bem-estar social e psicológico da população; - Acompanhar e apoiar as instituições de solidariedade social;



ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS			MISSÃO
			FASE DE EMERGÊNCIA
	Humano Local		- Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
		Divisão de Desporto	- Disponibilizar as instalações e equipamentos desportivos do município; - Assegurar o bom funcionamento e condições de utilização das Instalações e equipamentos desportivos municipais. - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
		Divisão da Educação	- Disponibilizar os estabelecimentos de ensino municipal; - Assegurar o bom funcionamento e condições de utilização dos estabelecimentos de ensino municipal. - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Departamento Municipal Jurídico		- Apoiar a atuação do presidente de câmara ou seu substituto legal; - Orientar juridicamente a CMPC. - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Departamento de Obras Municipais		- Fiscalizar, controlar e reabilitar as infraestruturas municipais - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Departamento Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos	Divisão de Espaços Verdes	- Disponibilização de equipamentos e recursos para as ações necessárias; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
		Divisão de Qualidade de Vida e Ambiente	- Recolha e tratamento de informações técnicas relativas a higiene e salubridade; - Planificar e controlar a utilização dos equipamentos relativos a higiene e salubridade; - Coordenar e mobilizar os centros de saúde veterinária; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
		Divisão de Resíduos Urbanos	- Assegurar a recolha, transporte, tratamento e destino final dos resíduos urbanos; - Garantir a limpeza e vigilância das instalações sanitárias. - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Departamento Municipal de Planeamento e Património		- Assegurar os procedimentos administrativos relativos à gestão de carteira de seguros; - Proceder à armazenagem, conservação e distribuição de bens



ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS			MISSÃO
			FASE DE EMERGÊNCIA
			requisitados pelo serviço municipal; - Promover a gestão de stocks necessários; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
		Divisão de Planeamento e SIG	- Assegurar a manutenção e atualização da cartografia base do concelho; - Fornecer cópias de grandes formatos necessárias à análise da situação de risco; - Validação, manutenção e disponibilização de informação georreferenciável; - Realização de levantamentos cartográficos e cadastrais; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
		Divisão de Estudos Estratégicos	- Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da administração central, Fundos Comunitários e outros de aplicação às autarquias locais e coordenar os processos de preparação de propostas de candidatura a financiamentos. - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
		Divisão de Equipamento	- Proceder à manutenção e assistência do equipamento mecânico municipal; - Planear e gerir as necessidades de utilização em combustíveis e lubrificantes; - Manter atualizado o cadastro do parque automóvel municipal; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Departamento Municipal de Habitação Social		- Promover o realojamento das famílias carenciadas; - Proceder à vistoria de habitações em risco; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
Juntas de Freguesia			- Colaborar no planeamento das instalações da sua área que serão destinadas aos diversos fins de assistência humanitária; - Prestar assessoria técnica e apoiar com meios e recursos; - Promover ações de sensibilização da população e colaborar nas que forem desenvolvidas por outras entidades; - Efetuar a receção, seleção e encaminhamento de voluntários; - Colaborar na sinalização de infraestruturas florestais; - Participar na difusão de avisos, informações e medidas de autoproteção.



3.3.2. FASE DE REABILITAÇÃO

Quadro 16 – Missão das Estruturas Autárquicas (Fase de Reabilitação)

ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS		MISSÃO
		FASE DE REABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Gondomar	Gabinete de Proteção Civil	- Articular operacionalmente os Agentes de Proteção Civil; - Efetuar o levantamento, previsão e avaliação dos riscos; - Promover a mobilização de meios e recursos; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Polícia Municipal	- Controlar o acesso à zona sinistrada (rodoviário e pedonal); - Proceder à abertura de corredores para regresso das populações; - Garantir a proteção de pessoas e bens; - Efetuar ações de vigilância; - Controlar o tráfego; - Proceder à abertura de corredores de emergência/evacuação; - Colaborar no serviço de estafetas de apoio à emergência. - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Gabinete de Comunicação e Relações Públicas	- Garantir a informação e o contacto com a comunicação social; - Coligir e organizar a documentação para a divulgação pela Comunicação social; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Departamento Municipal Financeiro	- Assegurar a gestão operacional e transnacional das aquisições de bens e serviços em articulação com os serviços envolvidos; - Organizar a Conta de Emergência - Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da Lei. - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Departamento Municipal do Desenvolvimento e Potencial Humano Local	- Assegurar o atendimento dos cidadãos e a dinamização de serviços que promovam o bem-estar social e psicológico da população; - Acompanhar e apoiar as instituições de solidariedade social; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Divisão de Ação Social	
	Divisão de	- Disponibilizar as instalações e equipamentos desportivos do



ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS			MISSÃO
			FASE DE REABILITAÇÃO
		Desporto	município; - Assegurar o bom funcionamento e condições de utilização das Instalações e equipamentos desportivos municipais. - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
		Divisão da Educação	- Disponibilizar os estabelecimentos de ensino municipal; - Assegurar o bom funcionamento e condições de utilização dos estabelecimentos de ensino municipal. - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Departamento Municipal Jurídico		- Apoiar a atuação do presidente de câmara ou seu substituto legal; - Orientar juridicamente a CMPC; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Departamento de Obras Municipais		- Fiscalizar, controlar e reabilitar as infraestruturas municipais; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Departamento Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos	Divisão de Espaços Verdes	- Disponibilização de equipamentos e recursos para as ações necessárias; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
		Divisão de Qualidade de Vida e Ambiente	- Recolha e tratamento de informações técnicas relativas a higiene e salubridade; - Planificar e controlar a utilização dos equipamentos relativos a higiene e salubridade; - Coordenar e mobilizar os centros de saúde veterinária; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
		Divisão de Resíduos Urbanos	- Assegurar a recolha, transporte, tratamento e destino final dos resíduos urbanos; - Garantir a limpeza e vigilância das instalações sanitárias; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Departamento Municipal de Planeamento e Património		- Assegurar os procedimentos administrativos relativos à gestão de carteira de seguros; - Proceder à armazenagem, conservação e distribuição de bens requisitados pelo serviço municipal; - Promover a gestão de stocks necessários; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente



ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS			MISSÃO
			FASE DE REABILITAÇÃO
			cometidas.
		Divisão de Planeamento e SIG	- Assegurar a manutenção e atualização da cartografia base do concelho; - Fornecer cópias de grandes formatos necessárias à análise da situação de risco; - Validação, manutenção e disponibilização de informação georreferenciável; - Realização de levantamentos cartográficos e cadastrais; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
		Divisão de Estudos Estratégicos	- Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da administração central, Fundos Comunitários e outros de aplicação às autarquias locais e coordenar os processos de preparação de propostas de candidatura a financiamentos; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.
	Divisão de Equipamento	- Proceder à manutenção e assistência do equipamento mecânico municipal; - Planear e gerir as necessidades de utilização em combustíveis e lubrificantes; - Manter atualizado o cadastro do parque automóvel municipal; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.	
	Departamento Municipal de Habitação Social		- Promover o realojamento das famílias carenciadas; - Proceder à vistoria de habitações em risco; - Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas
Juntas de Freguesia			- Avaliar e quantificar os danos; - Executar ações para recolha de dádivas; - Promover ações de sensibilização da população e colaborar nas que forem desenvolvidas por outras entidades.

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gondomar – Parte III
Descrição:	Referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de atuação.
Data de produção:	1 de outubro de 2012
Data da última atualização:	27 de fevereiro de 2014
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra - Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota - Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa - Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva - Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.ª Teresa Neves – Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	049
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051130401
Nome do ficheiro digital:	PME_GONDOMAR_P3_VF



ÍNDICE

PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	5
2 LOGÍSTICA	8
2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	8
2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	11
3 COMUNICAÇÕES	18
4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO	23
4.1 GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	23
4.2 GESTÃO DE INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO	24
4.3 INFORMAÇÃO PÚBLICA	26
5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	28
6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	32
7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	35
8 SOCORRO E SALVAMENTO	38
9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS	42
10 PROTOCOLOS	46

ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 5

2

LOGÍSTICA PÁG 8

3

COMUNICAÇÕES PÁG 18

4

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 23

5

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 28



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	11
Figura 2 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio social)	15
Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)	17
Figura 4 – Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações)	22
Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações)	24
Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão de informação às entidades intervenientes)	26
Figura 7 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão da Informação Pública).....	27
Figura 8 - Procedimentos e instruções de coordenação (Evacuação).....	29
Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da ordem pública).....	34
Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)	37
Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	41
Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços mortuários).....	45

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Administração de meios e recursos	5
Quadro 2 – Apoio logístico às forças de intervenção	8
Quadro 3 – Apoio logístico às populações	11
Quadro 4 – Apoio social às populações	12
Quadro 5 – Apoio psicológico às populações	16
Quadro 6 – Comunicações	18
Quadro 7 - Indicativos rádio distritais/municipais	19
Quadro 8 – Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações.....	23
Quadro 9 – Gestão da informação às entidades intervenientes no plano	25
Quadro 10 – Gestão da Informação Pública	26
Quadro 11 – Procedimentos de Evacuação.....	28
Quadro 12 – Manutenção da Ordem Pública	32
Quadro 13 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	35
Quadro 14 – Socorro e Salvamento	38
Quadro 15 - Grau de gravidade das ocorrências	39
Quadro 16 – Serviços Mortuários.....	42



ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 – Zonas de receção de reforços.....	10
Mapa 2 – Zonas de concentração e alojamento da população.....	13
Mapa 3 – Zonas de Reunião e Irradiação.....	30
Mapa 4 – Localização das instalações essenciais para a prossecução dos objetivos das operações de proteção civil.....	33
Mapa 5 – Postos de triagem.....	36
Mapa 6 – Locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios.....	44



As áreas de intervenção são compostas por diferentes entidades, consoante as suas funções específicas e cada uma das áreas possui uma estrutura própria de coordenação e prioridades de ação diferenciadas, podendo ser ativadas, individualmente, em função de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A administração de meios e recursos visa estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão, administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCG.

Esta área de intervenção tem como funções principais:

- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento
- Gestão dos processos de seguros.

A administração de meios e recursos apresenta a seguinte estrutura:

Quadro 1 – Administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
COORDENAÇÃO	Presidente Câmara Municipal de Gondomar
COLABORAÇÃO	Divisão Administrativa e Financeira; Serviço de Aprovisionamento
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Proceder à gestão financeira e de custos; - Definir e implementar, com auxílio das restantes áreas de intervenção, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro; - Supervisionar as negociações contratuais; - Gerir o tempo de utilização dos recursos e equipamentos; - Gerir os processos de seguros; - Atualizar as listas de contatos dos fornecedores públicos e privados dos bens, serviços e equipamentos necessários às operações de proteção civil; - Identificar os modos de contato os fornecedores, públicos e privados, bens, serviços e equipamentos	

**ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS**

- necessários às operações de proteção civil;
- Garantir uma permanente atualização do inventário dos meios e recursos municipais.

GESTÃO DO PESSOAL EMPENHADO

- O pessoal da Administração Pública local é nomeado e remunerado pelos organismos ao qual pertence;
- O pessoal integrado nas entidades e organismos de apoio previstos no PMEPCG são remunerados por essas mesmas entidades e organismos de apoio;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia e nos quartéis de Bombeiros Voluntários da área da residência, que constituem postos locais de recenseamento de voluntários, se outros locais não forem divulgados.

GESTÃO DE MEIOS

- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos previstos no plano é da responsabilidade do Presidente da Câmara;
- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCG;
- Deverá ser privilegiada a utilização de meios e recursos públicos ou detidos por entidades com as quais tenham sido estabelecidos protocolos;
- Os pedidos de reforço de meios apenas são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando.

GESTÃO DE FINANÇAS

- A aquisição de bens e serviços feita nos termos legais por requisição da CMPC e a liquidação das despesas é efetuada segundo as normas da Contabilidade Pública.
- São da responsabilidade das entidades e organismos de apoio envolvidos, as despesas próprias realizadas em operações de proteção civil.
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, serão administrados através de uma Conta de Emergência.

ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 5

2

LOGÍSTICA PÁG 8

3

COMUNICAÇÕES PÁG 18

4

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 23

5

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 28



- A gestão financeira de custos é da responsabilidade da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Gondomar, que é também competente em matérias de supervisão das negociações contratuais e de gestão de eventuais donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos em dinheiro com destino às operações de Proteção Civil.



2 LOGÍSTICA

Nesta área de intervenção estão definidos os procedimentos e instruções relativos ao apoio logístico, quer ao nível de apoio às forças de intervenção, como ao nível de apoio às populações mais carenciadas de bens essenciais de sobrevivência.

Para que numa situação de acidente grave ou catástrofe as funções logísticas sejam executadas o mais rápido possível é necessário que exista um trabalho prévio, no qual se proceda à execução das seguintes tarefas:

- Identificar a forma de aquisição dos recursos necessários para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

No apoio logístico às forças de intervenção encontra-se previsto o fornecimento de alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária, entre outros artigos essenciais à prossecução das operações de proteção civil.

Quadro 2 – Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
COORDENAÇÃO	Célula de logística do Posto de Comando Operacional
COLABORAÇÃO	Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho de Gondomar; Câmara Municipal de Gondomar; INEM; ACES de Gondomar; Autoridade de Saúde de Gondomar; Gabinete Médico-legal do Porto; SMPC de Gondomar; outras entidades conforme o tipo de ocorrência.
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal empenhado nas operações de proteção civil; - Assegurar o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente de combustíveis e lubrificantes, a manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário;	



- Fornecer meios e recursos para as demolições, escoreamentos e desobstruções necessárias;
- Fornecer meios e recursos para a desobstrução das vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Promover a reparação de viaturas essenciais para a prossecução das operações de emergência;
- Apoiar as outras áreas de intervenção e as forças empenhadas nas operações de socorro com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores;
- Disponibilizar meios e recursos para identificação de substâncias poluentes e/ou tóxicas, procedendo de acordo com as disposições legais.

As diferentes necessidades logísticas estão sob a responsabilidade de várias entidades que se coordenam com a célula de logística do PCO, responsável pela coordenação global do apoio logístico às forças de intervenção.

- Responsabilização das entidades no apoio logístico às forças de intervenção

ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO E AGASALHOS	A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos de apoio do Estado, intervenientes nas operações, encontram-se a cargo das mesmas. A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, é da responsabilidade da Câmara Municipal. A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, é encargo Câmara Municipal. A CMPC estabelece os procedimentos para a requisição e mobilização dos meios e recursos.
COMBUSTÍVEIS	O fornecimento de combustível está a cargo da Câmara Municipal; São fornecidos em viatura própria da Câmara Municipal em local a determinar, que estabelece os procedimentos para o abastecimento das viaturas.
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL	As despesas de manutenção e reparação de material são encargo das respetivas entidades.
TRANSPORTES	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da Câmara Municipal; Serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes.
POSTOS DE TRIAGEM E DE SOCORRO	Os postos de triagem serão montados em estruturas fixas temporárias (ou em local a determinar), pelo ACES de Gondomar.
MATERIAL SANITÁRIO	O material sanitário ficará a cargo das entidades e organismos Intervenientes.
MORTUÁRIA	Os únicos locais existentes, no Município de Gondomar, de reunião de mortos (L.Rn.Mort.) são o ACES de Gondomar. Podem ser estabelecidos locais de reunião de mortos provisórios, listados na respetiva área de intervenção (Ponto 9 – Parte III)
SERVIÇOS TÉCNICOS	Serão estabelecidos planos de atuação de serviços técnicos no âmbito da reabilitação dos serviços mínimos essenciais.
GERAL	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC, artigos que se mostrem indispensáveis na emergência

De modo a controlar o apoio logístico às forças de intervenção deverão ser criadas zonas receção dos reforços e de concentração e reserva de meios, para as quais se devem dirigir os meios intervenientes

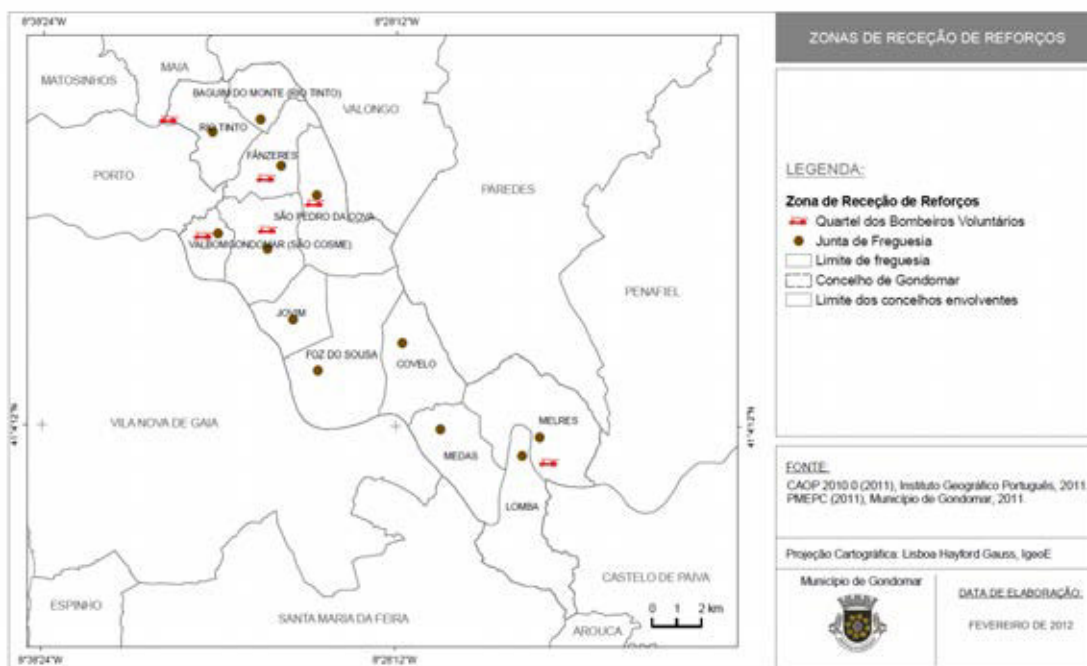


perante uma situação de acidente grave ou catástrofe. Em Gondomar os locais utilizados para a receção de reforços são:

- Quartéis dos Corpos Bombeiros Voluntários;
- Juntas de Freguesia

Poderão ser criados outros locais de receção de reforços mediante decisão do comandante das operações de socorro e ou da CMPC.

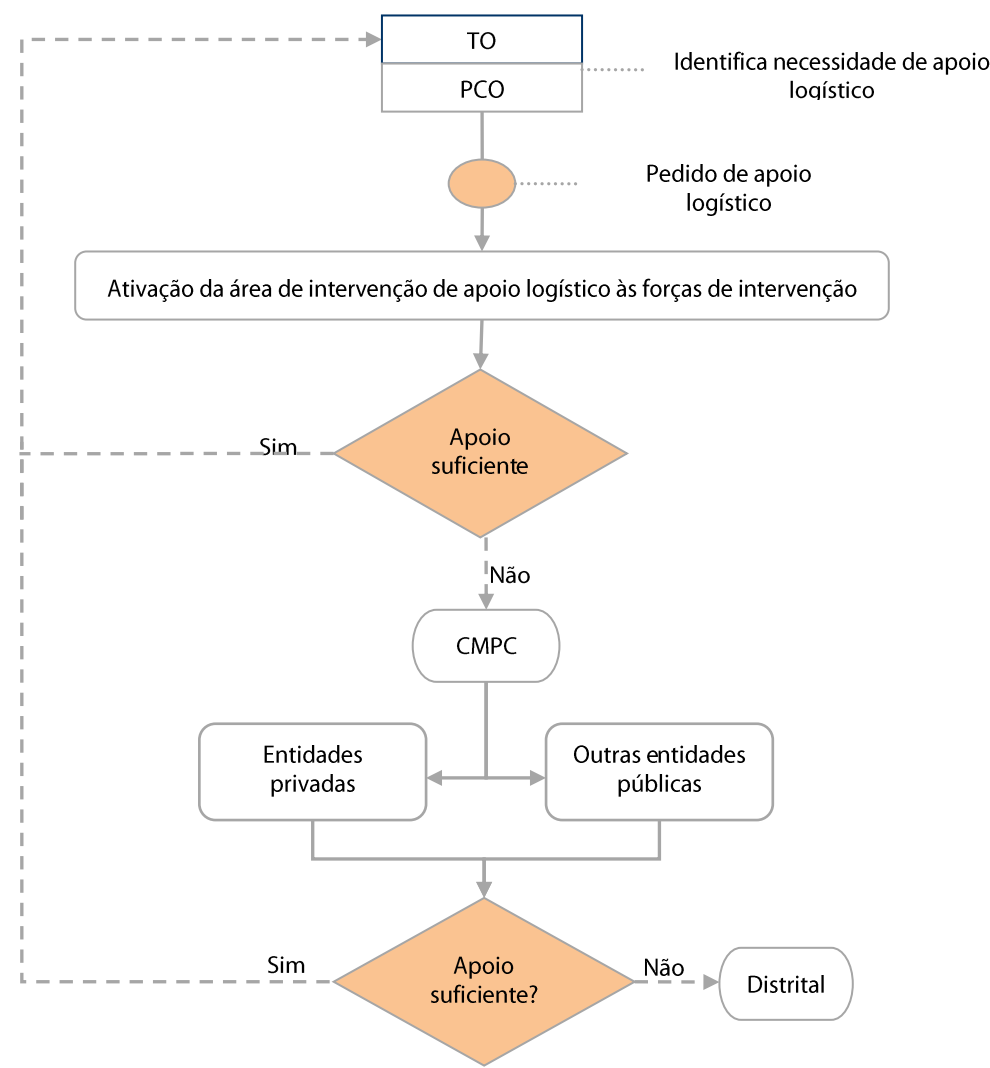
Mapa 1 – Zonas de receção de reforços



A organização e o funcionamento desta componente do apoio logístico deverão encontrar-se em conformidade com o apresentado no seguinte esquema:



Figura 1 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações estabelece a assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência.

Prevê, ainda, o alojamento temporário das populações evacuadas/desalojadas, a realizar foras das zonas de sinistro.

Quadro 3 – Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
COORDENAÇÃO	Serviço Local de Segurança Social de Gondomar



APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

COLABORAÇÃO

INEM, Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do concelho de Gondomar; Agrupamento de Escolas do concelho de Gondomar; CNE – Núcleos de Gondomar; Agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos e IPSS's do concelho de Gondomar.

O apoio logístico às populações contempla duas componentes: apoio social e apoio psicológico.

- O apoio social consiste na providência de assistência básica à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe cujo acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência não seja possível.
- O apoio psicológico tem como objetivo assegurar que as populações afetadas e os elementos intervenientes nas operações de socorro tenham acompanhamento psicológico.

2.2.1. APOIO SOCIAL

Conforme referido anteriormente, o apoio social visa assegurar a supressão das necessidades primárias da população que tenha sido afetada por um acidente grave ou catástrofe. Neste sentido, de modo a que o apoio social a prestar após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe se proceda de forma célere e eficaz, devem ser tidas em consideração as seguintes prioridades de ação:

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário e de locais para a constituição de abrigos de emergência, transporte de passageiros e mercadorias e instalações fixas de apoio;
- Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços;
- Coordenar a gestão das áreas de abrigo;
- Inventariar e propor a constituição de armazéns de emergência;
- Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP).

No apoio social devem ser consideradas várias necessidades logísticas e os respetivos responsáveis pela coordenação e prestação de apoio, de acordo com as suas competências, conforme indicado em seguida:

Quadro 4 – Apoio social às populações

ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTOS E AGASALHOS

A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações afetadas ou evacuadas, é encargo da Camara Municipal

Os centros de alojamento devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento.

MATERIAL SANITÁRIO

Este material está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no acidente ou catástrofe.

ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E
RECURSOS PÁG 5

2

LOGÍSTICA PÁG 8

3

COMUNICAÇÕES PÁG 18

4

GESTÃO DA
INFORMAÇÃO PÁG 23

5

PROCEDIMENTOS DE
EVACUAÇÃO PÁG 28



Podem ser constituídos nas instalações dos Centros de Saúde e das Forças de Socorro

TRATAMENTO HOSPITALAR

É utilizada a estrutura hospitalar Municipal, reforçada, eventualmente, com postos de socorros montados pelo INEM

EVACUAÇÃO DE POPULAÇÕES

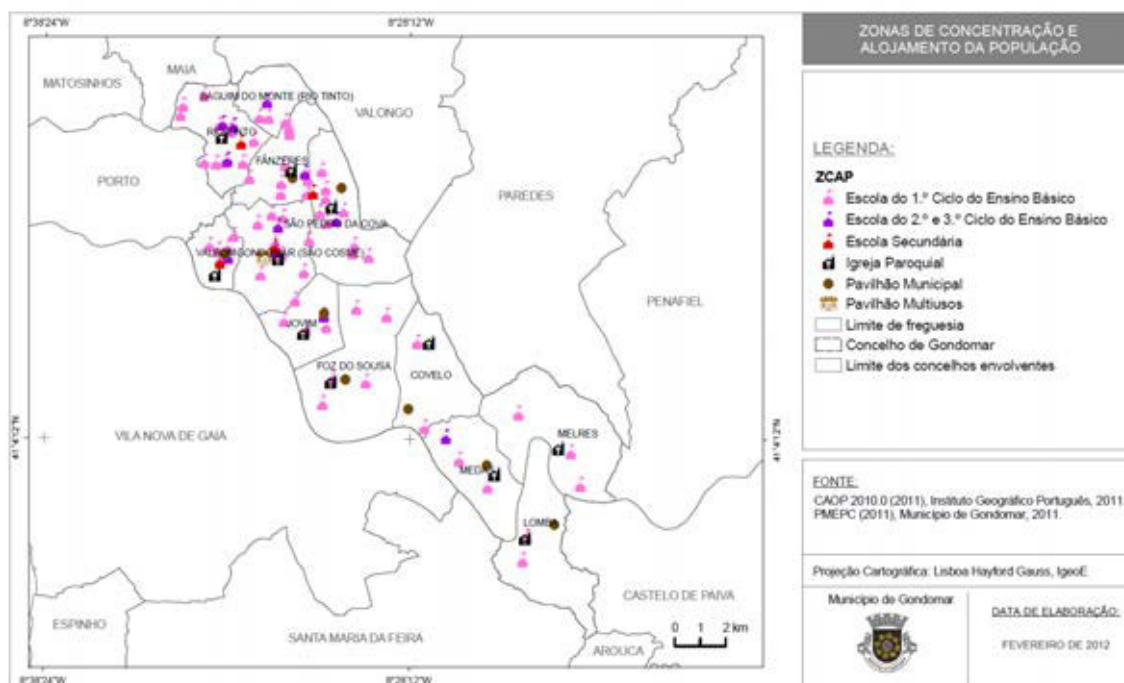
As normas de evacuação das populações são estabelecidas pelo grupo de manutenção da ordem pública, coordenado pelas forças de segurança

A prioridade de ação a executar é a criação dos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada e que serão ativadas por decisão do diretor do plano, em função das áreas evacuadas e das suas condições de utilização.

No concelho de Gondomar poderão funcionar como zonas de concentração e alojamento da população (Mapa 2):

- Os pavilhões gimnodesportivos municipais;
- Os pavilhões das escolas do Ensino Básico do 2.º e 3.º Ciclo e do Ensino Secundário;
- As escolas do 1º ciclo do Ensino Básico do concelho;
- As igrejas paroquiais;
- O pavilhão Multiusos de Gondomar.

Mapa 2 – Zonas de concentração e alojamento da população





Os departamentos e serviços da Câmara Municipal de Gondomar envolvidos nas operações de socorro são responsáveis por suprir as suas próprias necessidades logísticas iniciais nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes e material sanitário.

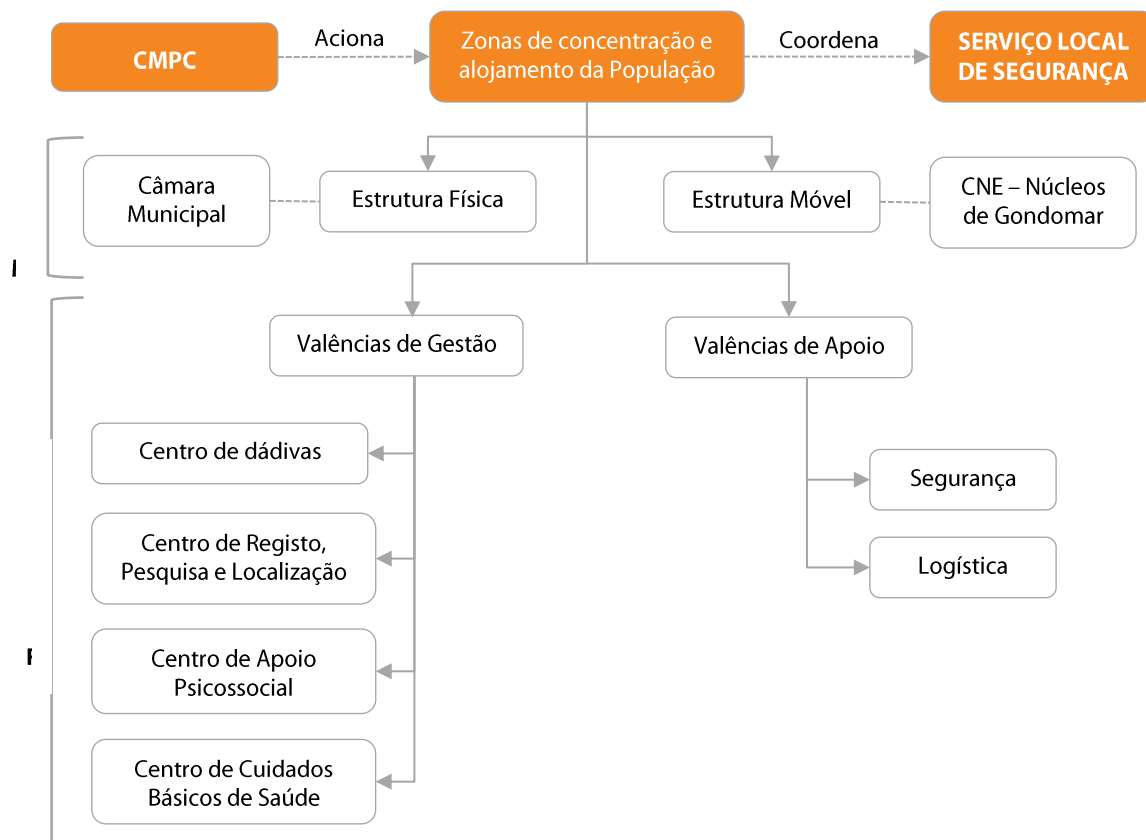
Os agentes de proteção civil e demais entidades de apoio são responsáveis por suprir as suas próprias necessidades logísticas iniciais de modo semelhante à situação descrita para os serviços municipais.

As entidades responsáveis pela prestação de apoio social às populações devem ainda considerar as seguintes instruções específicas:

- O Serviço Local de Segurança Social de Gondomar, como entidade coordenadora da vertente do apoio social, assegura a ativação das ZCAP e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização, através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada na ZCAP é o Registo;
- O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- Promover a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Elaborar planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;



Figura 2 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio social)



2.2.2. APOIO PSICOLÓGICO

O apoio psicológico tem como objetivo assegurar um acompanhamento psicológico quer às populações afetadas por um acidente grave ou catástrofe, quer aos vários intervenientes nas operações de socorro, devendo, neste sentido, ser cumpridas as seguintes prioridades de ação:

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias¹ e vítimas secundárias² no local da ocorrência/teatro de operações.
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias³;

¹ Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

² Familiares das vítimas primárias.

³ Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais destinados a esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.

O apoio psicológico é da responsabilidade do INEM (Quadro 5).

Quadro 5 – Apoio psicológico às populações

APOIO PSICOLÓGICO ÀS POPULAÇÕES	
COORDENAÇÃO	INEM
COLABORAÇÃO	Agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos; Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Gondomar.

No acompanhamento psicológico a prestar às vítimas, as entidades intervenientes nesta componente do apoio psicológico devem ter em consideração as seguintes instruções específicas:

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela Segurança Social que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da Cruz Vermelha Portuguesa e da Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-N). Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de reabilitação (pós-emergência), devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento/acompanhamento;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para o Apoio Social.



Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)





3 COMUNICAÇÕES

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é imprescindível que os agentes de proteção civil disponham de sistemas de comunicações operativos e eficazes, que lhes permitam coordenar esforços entre si, dentro e fora do teatro de operações.

Neste sentido, nesta área de intervenção encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que diz respeito ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

De modo a que, numa situação de acidente grave ou catástrofe, as comunicações funcionem de forma adequada, encontram-se identificados no Quadro 6 os intervenientes que assumirão a responsabilidade em matéria de comunicações:

Quadro 6 – Comunicações

COMUNICAÇÕES	
COORDENAÇÃO	Comandante das Operações de Socorro
COLABORAÇÃO	SMPC de Gondomar; Corpos de Bombeiros Voluntários; Forças de Segurança; Polícia Municipal
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Garantir a comunicação entre o COS e a CMPC - Garantir a ligação entre as entidades com responsabilidades de coordenação e os diversos organismos com missões atribuídas para as operações de socorro e assistência a realizar; - Estabelecer o Plano de Comunicações entre todas as entidades e organismos envolvidos, de acordo com a situação de emergência.	

LIGAÇÕES

Sempre que seja necessário, será solicitado às forças de segurança a montagem de um serviço de estafetas, a operar junto do CMPC, poderá ser pedida a colaboração à Polícia Municipal de Gondomar e ao Corpo Nacional de Escutas.

COMUNICAÇÕES

SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL

O Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve



assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de Agosto).

REDE ESTRATÉGICA DE PROTEÇÃO CIVIL (REPC)

“A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos Agentes de Proteção Civil (APC) cujo objetivo primário é assegurar uma capacidade de interligação e de interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando” (Norma de Execução Permanente n.º8, de 10 de Dezembro de 2010).

Tem acesso à REPC os agentes de proteção civil e outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC. A REPC é composta por:

- 2 estações repetidoras correspondentes a 2 canais semi-duplex em banda alta VHF (160-173 MHz)
 - ⇒ PC Valongo – canal 131;
 - ⇒ PC Penafiel - canal 132;
- 1 canal em Simplex:
 - ⇒ PC SX Porto – canal 130.

No quadro seguinte apresentam-se os indicativos rádio distritais/municipais:

Quadro 7 - Indicativos rádio distritais/municipais

	INDICATIVO RÁDIO	ENTIDADE
DISTRITAL	CODIS 1 Porto	Comandante Distrital
	CODIS 2 Porto	2º Comandante Distrital
	CODIS 3 Porto	Adjunto Operacional Distrital
MUNICIPAL	MIKE 13.4	Central de Comunicações do Gabinete de Proteção Civil Municipal
	AS 13.4	Presidente da Câmara
	SENA 13.4	Vereador com Pelouro Delegado
	QUINA 13.4	Gabinete de Proteção Civil/Gabinete Técnico Florestal
	QUADRA 13.4	Comandante da Polícia Municipal
	MIKE 13.4.01	Móvel da Proteção Civil
	MIKE 13.4.02	Móvel da Proteção Civil
	MIKE 13.4.03	Piquete da Polícia Municipal
	MIKE 13.4.04	Sapadores Florestais: SF 04 – 114
	MIKE 13.4.05	Kit Junta de Freguesia de Covelo



	INDICATIVO RÁDIO	ENTIDADE
	MIKE 13.4.06	Kit Junta de Freguesia de Medas
	MIKE 13.4.07	Kit Junta de Freguesia da Lomba
	MIKE 13.4.08	Móvel da Junta de Freguesia da Rio Tinto
	MIKE 13.4.09	Posto de Vigia de Ramalde
	MIKE 13.4.10	Posto de Vigia de Varziela

REDE OPERACIONAL DOS BOMBEIROS

Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) é uma rede destinada a ser usada, exclusivamente, pelos corpos de bombeiros, no âmbito da sua atividade operacional.

A ROB é uma rede destinada exclusivamente a ser usada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional. A ROB é composta por:

Coordenação Distrital:

- 3 Estações repetidoras – correspondentes a 3 canais semi-duplex em banda alta VHF (160-173 MHz):
 - ⇒ B Valongo – canal 136;
 - ⇒ B Cinfães – canal 137;
 - ⇒ B Baião – canal 138.
- 2 Estações repetidoras em banda baixa (33 MHz a 40 MHz):
 - ⇒ Valongo;
 - ⇒ Baião;

Comando:

- 3 canais em modo simplex, que no teatro de operações assegura a ligação entre o Posto de Comando Operacional, as frentes as divisões e as zonas de concentração e reserva;

Tático:

- 5 canais em modo simplex, que no teatro de operações assegura a ligação entre as divisões e os grupos de combate e/ou veículos operacionais isolados;

Manobra:

- 7 canais em modo simplex, que no teatro de operações assegura a ligação entre os grupos de combate, os veículos operacionais e as respetivas equipas. Todos os agentes de proteção civil e outras entidades devidamente autorizadas pelo ANPC e que possuam meios de combate a incêndios, tendo acesso a ROB / Manobra quando em operações conjuntas com meios dos Corpos de Bombeiros



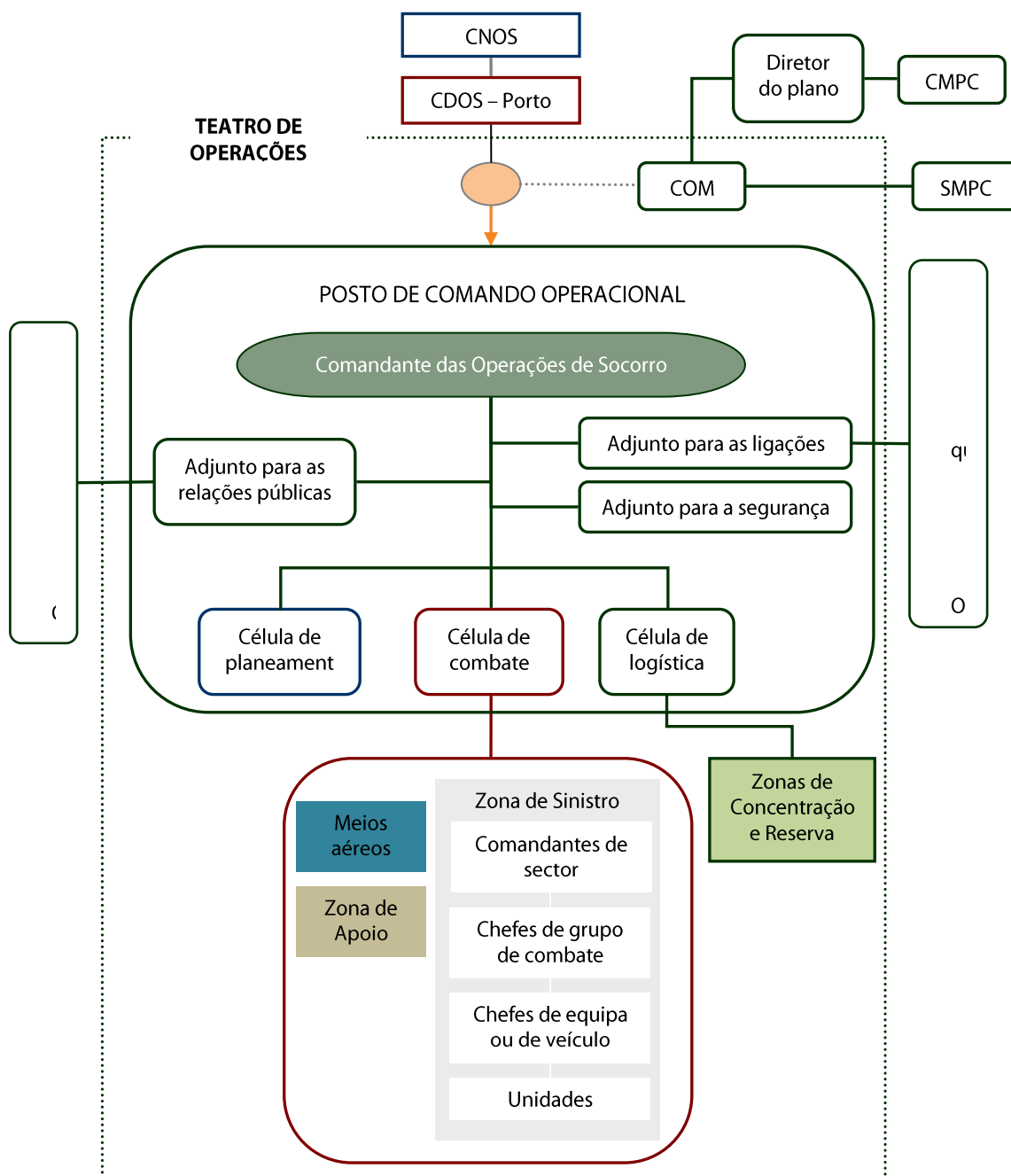
As entidades intervenientes nesta área de intervenção devem, ainda, ter em consideração as seguintes instruções de coordenação:

- Quando ativado o PMEPCG, as comunicações dos agentes de proteção civil e entidades utilizam a Rede Municipal de Telecomunicações da Proteção Civil e as redes fixas da PT – Portugal Telecom ou outros operadores móveis (Optimus, TMN e Vodafone), sob a coordenação do SMPC, apesar de algumas entidades possuírem redes alternativas.
- No Posto de Comando Operacional, as comunicações são coordenadas pelo COM, informando o SMPC de qual a rede utilizada, que faz a ponte com os restantes agentes de proteção civil.
- Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas, de acordo com o Plano Municipal de Telecomunicações de Emergência.
- Os operadores de rádio, devidamente licenciados, podem participar voluntariamente, em reforço das redes de transmissões municipais.

Em suma, o objetivo das entidades responsáveis pelas comunicações é assegurar a ligação entre os diversos intervenientes, dentro e fora do Teatro de Operações. Neste sentido, torna-se necessário estabelecer um sistema de comunicações organizado e operativo e elaborar um plano de comunicações que tenha em consideração os procedimentos e instruções de coordenação seguintes:



Figura 4 – Procedimentos e instruções de coordenação (Comunicações)





4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A adequada transmissão e gestão da informação entre todos os intervenientes (decisores, agentes de Proteção Civil, intervenientes no plano e população em geral) potencia uma adequada afinação e exequibilidade de todo o sistema de operações de emergência em proteção civil, com repercussão direta na otimização e utilização das equipas na resposta à emergência.

Assim, é necessário estabelecer procedimentos e responsabilidades na gestão da informação de emergência, que deve dividir-se em três grandes componentes:

1. Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações;
2. Gestão da informação às entidades intervenientes do plano;
3. Informação pública.

4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES

Atendendo a que no teatro de operações é necessário, no momento da resposta, elaborar um Plano de Ação e que o mesmo obriga a reuniões (briefings) regulares, deve ser essa a forma de transmissão das informações entre todos os agentes e entidades com intervenção nas operações.

A gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações organiza-se conforme evidenciado no Quadro 8.

Quadro 8 – Gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NAS OPERAÇÕES	
COORDENAÇÃO	COS
COLABORAÇÃO	Posto de Comando Operacional; Todas as entidades atuantes
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Assegurar a obtenção de pontos de situação entre o COS, o posto de comando e todos os intervenientes do plano; - Recolher e tratar a informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência; - Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão; - Analisar dados ambientais e sociais, bem como outras informações relevantes para as operações de emergência.	

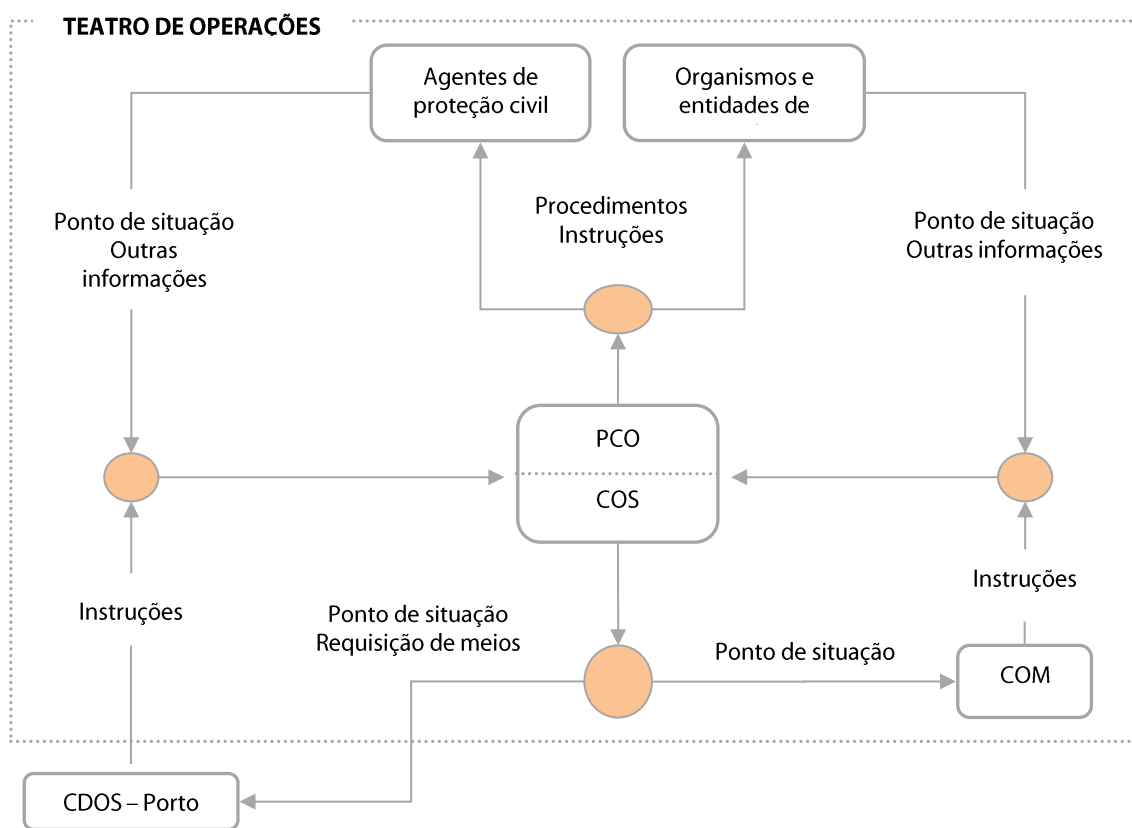


O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caberá a ele transmitir os pontos de situação necessários à CMPC e solicitar meios de reforço.

Neste sentido, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (Parte IV/ Secção III/ Ponto 3).

Assim, de modo a assegurar que a gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações seja feita de modo adequado é necessária consideração dos seguintes procedimentos e instruções de coordenação:

Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações)



4.2. GESTÃO DE INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe deve ser disponibilizada toda a informação às entidades intervenientes do PMEPCG. Este fluxo de informação assegura que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento para a sua necessária a sua intervenção.



A estrutura de coordenação e as prioridades de ação para a gestão da informação às entidades intervenientes no plano é a seguinte:

Quadro 9 – Gestão da informação às entidades intervenientes no plano

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO	
COORDENAÇÃO	Serviço Municipal de Proteção Civil
COLABORAÇÃO	Agentes de proteção civil; Organismos e entidades de apoio
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Assegurar a notificação e a passagem de informação às entidades intervenientes no PMEPCG.	

De modo a manter devidamente informadas as entidades que possam vir a intervir nas operações, estas deverão receber regularmente um conjunto de informação que lhes permita manter um nível de prontidão e envolvimento adequado às necessidades existentes no teatro de operações, nomeadamente:

- Ponto de situação;
- Área territorial afetada;
- Delimitação das zonas de intervenção;
- Estradas intransitáveis e alternativas;
- Locais que necessitam intervenção;
- Locais para transporte de vítimas;
- Estimativa no número de pessoas afetadas;
- Estimativa do número de desalojados;
- Outras informações relevantes, consoante as atribuições próprias de cada entidade.

Assim, o SMPC informa via telefone ou via rádio, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto de situação das operações que se estão a desenvolver no terreno, alertando-as para que mantenham elevados níveis de prontidão.

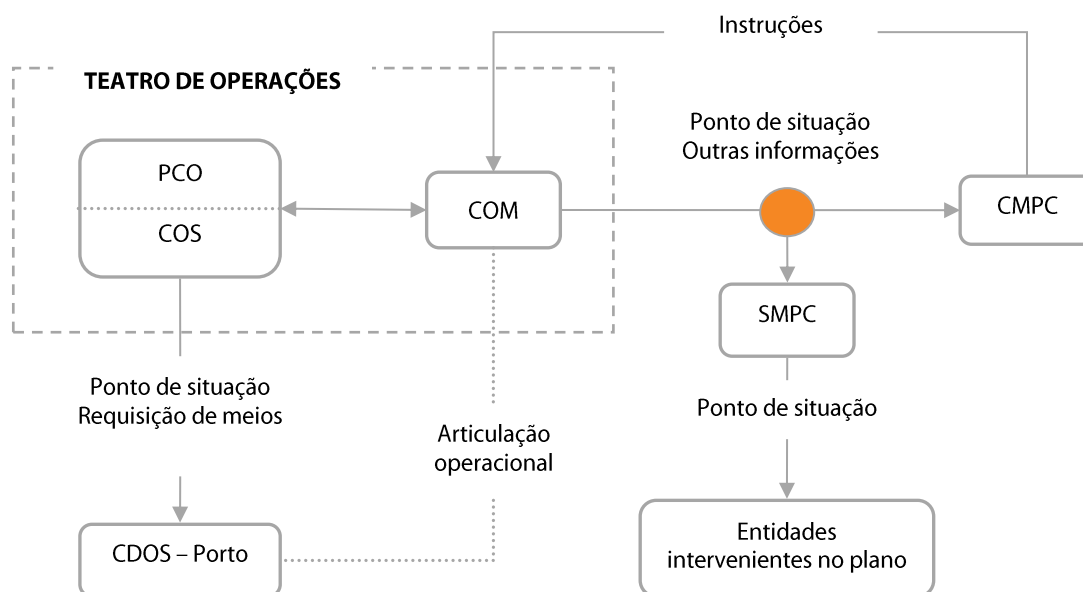
O modo de transmissão das informações deve ser fiável e célere, recorrendo, para tal a mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, videoconferência, entre outros que se revelarem mais eficazes.

A atualização da informação a prestar deve ser atualizada sempre que se considere pertinente, mas nunca excedendo períodos de 1 hora, devendo ser feita através de relatórios periódico (conforme o modelo constante do Ponto 3, da secção III da Parte IV).

Em suma, a gestão da informação às entidades intervenientes no plano deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação evidenciados em seguida:



Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão de informação às entidades intervenientes)



4.3. INFORMAÇÃO PÚBLICA

A CMPC de Gondomar desencadeia mecanismos de informação à população no sentido de veicular as **medidas de autoproteção a adotar**, tendentes a prevenir ou minimizar os efeitos da ocorrência dos diferentes riscos existentes.

Quadro 10 – Gestão da Informação Pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA	
COORDENAÇÃO	Gabinete de Comunicações e Relações Públicas
COLABORAÇÃO	Órgãos de Comunicação Social; Juntas de Freguesia; Comandante das Operações de Socorro
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Assegurar o aviso e a informação à população; - Garantir a articulação com os órgãos de comunicação social e preparar os comunicados/conferências de imprensa; - Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa; - Organizar e manter atualizadas as listas de contatos dos órgãos de comunicação social; - Preparar os comunicados necessários.	

A população deverá ser periodicamente avisada durante a ocorrência:

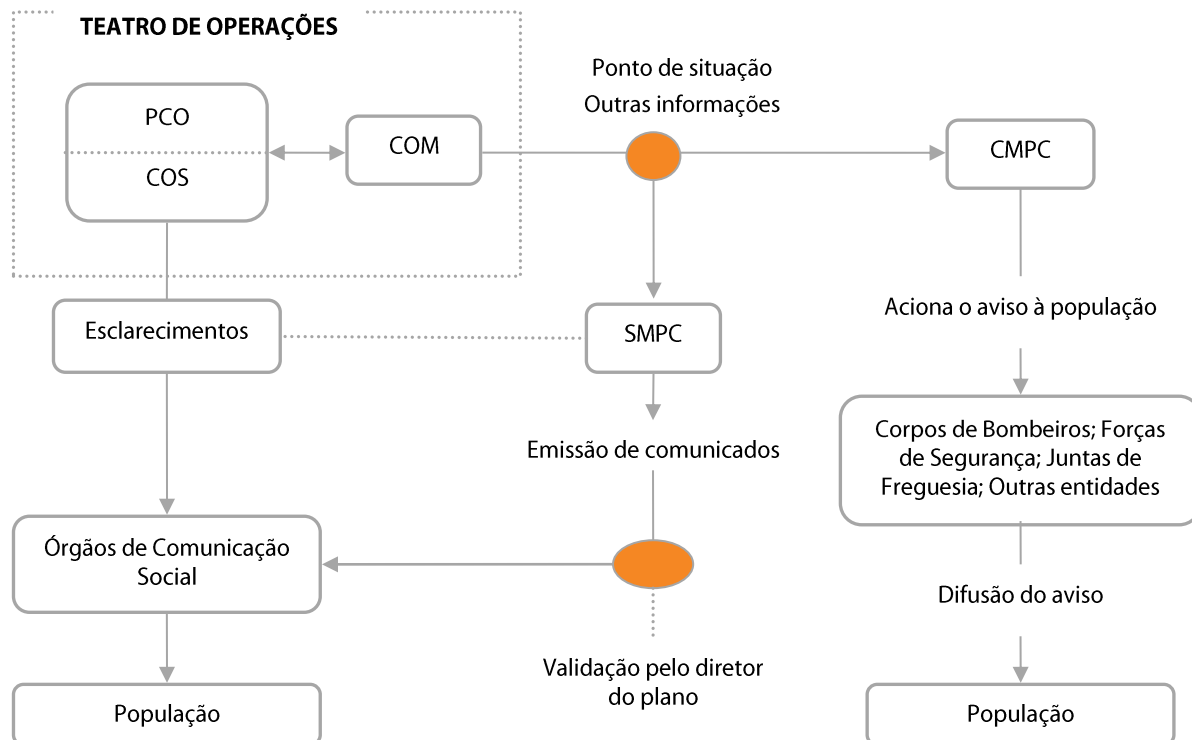


- Através dos meios existentes e operacionais no momento: rádio, painéis eletrónicos, imprensa escrita local, folhetos, Internet;
- Os conteúdos dos avisos à população durante a ocorrência deverão ser adaptados mediante a fase de evolução da ocorrência.

As entidades responsáveis por esta componente da gestão de informação devem ainda considerar as seguintes instruções específicas:

- O Diretor do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os Órgãos de Comunicação Social (OCS);
- Cabe ao COS prestar eventuais esclarecimentos aos órgãos de comunicação social ou à população, em articulação com o SMPC;
- Os órgãos de comunicação social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa.
- Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações.

Figura 7 – Procedimentos e instruções de coordenação (Gestão da Informação Pública)





5

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Nesta área de intervenção encontram-se identificados os procedimentos e instruções de coordenação a adotar para a evacuação das populações.

Encontra-se identificada no Quadro 11 a estrutura responsável por coordenar as operações de evacuação e as respetivas prioridades de ação:

Quadro 11 – Procedimentos de Evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
COORDENAÇÃO	Comandante da Força de Segurança territorialmente competente
COLABORAÇÃO	Forças de segurança das restantes áreas, Polícia Municipal de Gondomar; Câmara Municipal de Gondomar; Operadores de transporte coletivo
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Coordenar as operações de movimentações das populações; - Difundir, junto das populações, recomendações de evacuação; - Definir as Zonas de Reunião e Irradiação; - Definir itinerários de evacuação; - Proceder à abertura de corredores de emergência; - Controlar o tráfego; - Controlar o acesso às áreas afetadas.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
- O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; - As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Gondomar e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção de Logística; - As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social; - O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.	

A competência para a proposta de evacuação é da responsabilidade do COS sendo que esta fica sujeita a validação por parte da CMPC.

Compete às Forças de Segurança, que podem ser apoiadas pela Polícia Municipal, a tarefa de evacuar e orientar a movimentação das populações.

De modo a garantir que a evacuação da população é feita de forma célere é fulcral que sejam definidos os itinerários de evacuação que deverão ser utilizados. Neste sentido compete à Força de Segurança

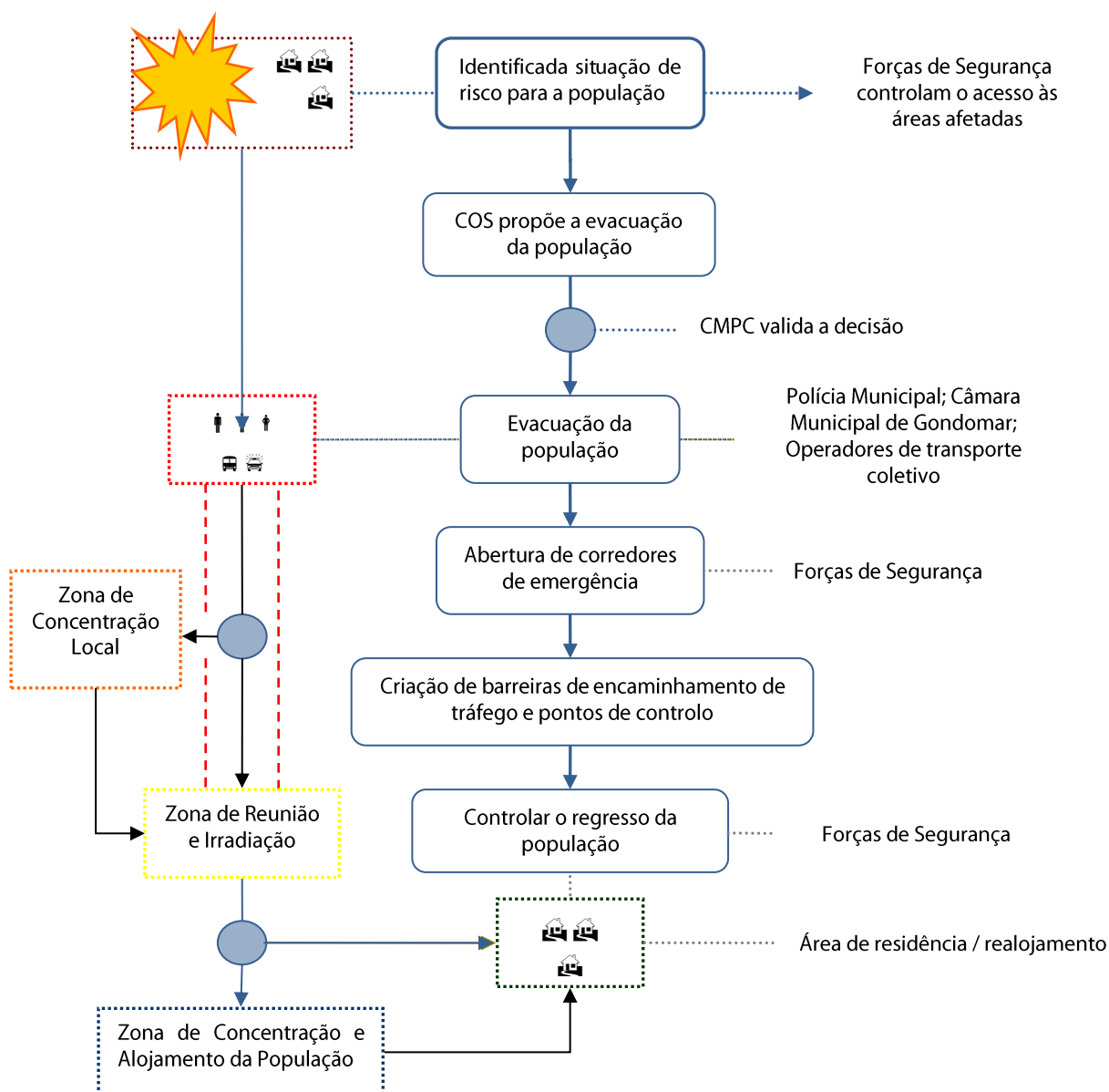


territorialmente responsável, em função da sua área de atuação, de acordo com o local e características do acidente grave ou catástrofe, definir os itinerários de evacuação e garantir que estes se encontram desobstruídos, permitindo, assim, que a evacuação da população seja um processo rápido e seguro.

No percurso entre a zona de sinistro e os locais de concentração deve ser erguida pelo menos uma barreira de encaminhamento de tráfego e um ponto de controlo que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em áreas de concentração.

Os procedimentos para as operações de evacuação da população encontram-se na figura seguinte:

Figura 8 - Procedimentos e instruções de coordenação (Evacuação)



A evacuação da população terá de ser um processo rápido, que visa transportar a população para um local seguro. Neste sentido, o transporte da população pode ser efetuado para uma zona de



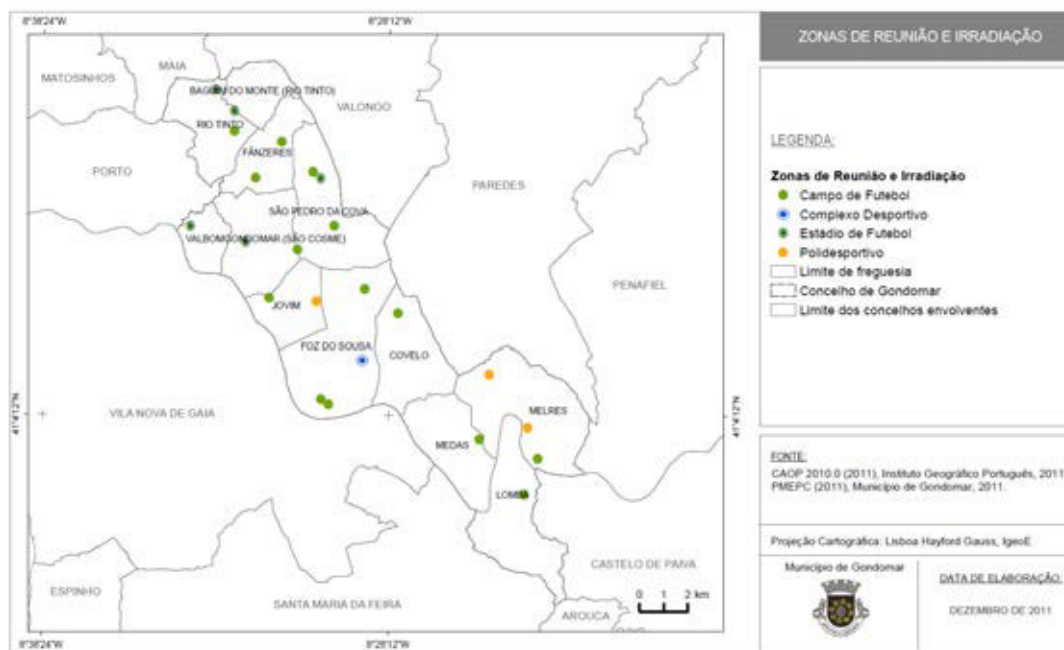
concentração local (ZCL), que é um local seguro nas proximidades da zona de sinistro ou para uma zona de reunião e irradiação (ZRI), isto é, um local mais amplo, seguro e com maiores facilidades de acesso, para onde converge a população das diversas ZCL.

Deste modo, a população pode ser evacuada diretamente para uma ZRI ou ser primeiro evacuada para ZCL e posteriormente para uma ZRI. No concelho de Gondomar foram identificadas algumas ZRI para onde a população pode ser evacuada, nomeadamente:

- Estádios de Futebol;
- Campos de futebol;
- Complexo Desportivo de Sousence;
- Polidesportivos.

As zonas de reunião e irradiação supracitadas encontram-se representadas no Mapa 3.

Mapa 3 – Zonas de Reunião e Irradiação



Caso as características da ocorrência obriguem a uma evacuação prolongada da população serão constituídas Zonas de Concentração e Alojamento da População (ZCAP), que são zonas preparadas para servir de alojamento temporário à população até esta ser realojada (Mapa 2).

Por fim, quando a situação de acidente grave ou catástrofe for controlada e forem garantidas as condições de segurança, a população evacuada será reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança e Polícia Municipal, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.



Compete, ainda às Forças de Segurança e à Polícia Municipal, após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, reencaminhar o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.



6

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

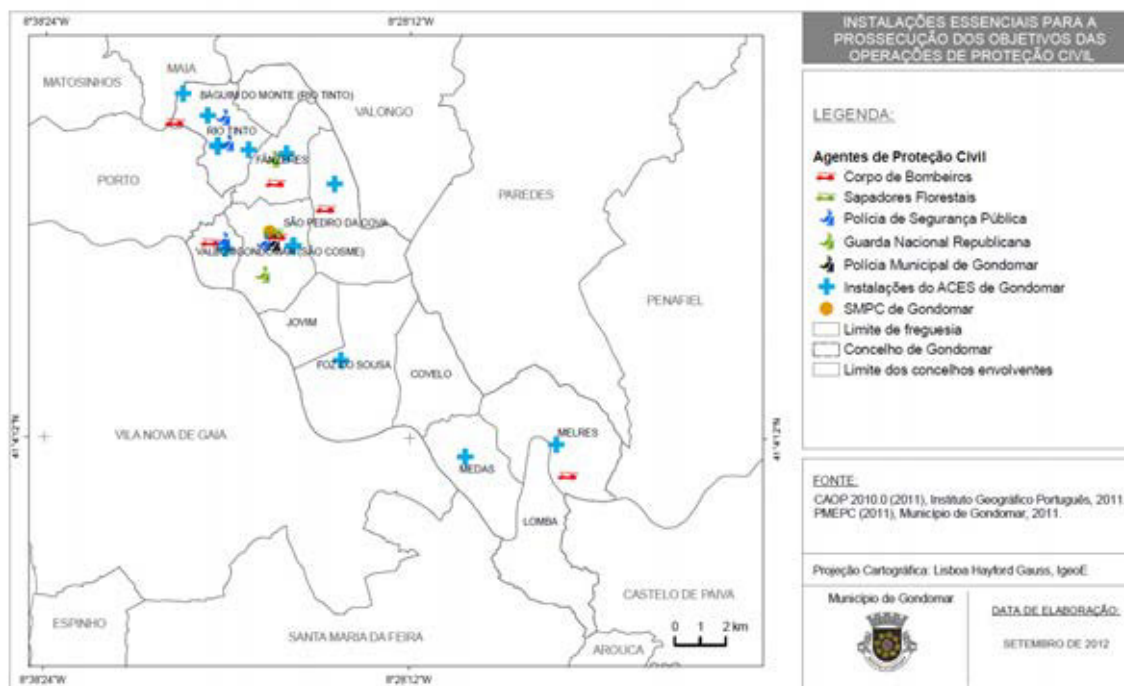
Quadro 12 – Manutenção da Ordem Pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
COORDENAÇÃO	Comandante da Força de Segurança territorialmente competente
COLABORAÇÃO	Forças de segurança das restantes áreas, Polícia Municipal de Gondomar
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Garantir a manutenção da Lei e Ordem Pública - Garantir a coordenação e acompanhamento da evacuação das populações - Garantir o controlo de tráfego e mantém abertos os corredores de circulação de emergência; - Assegurar a segurança da área de sinistro e das estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações (Mapa 4); - Coordenar o acesso às áreas afetadas; - Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência. - Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações; - Garantir a proteção das pessoas, bens e património;	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
- Em caso de necessidade, as Forças de Segurança coordenam um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações; - As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações do SMPC, da CMPC e outras que sejam consideradas fundamentais para a prossecução das operações, mantendo desimpedidos os acessos. - A intervenção das forças de segurança insere-se no Plano de Coordenação, Controlo e Comando Operacional das Forças e Serviços de Segurança, (vide n.º 1, artigo 18.º Lei Segurança Interna), aprovado recentemente em reunião do Conselho de Ministros (25 de março); - Na execução das atividades de regulação do trânsito rodoviário e vigilância de espaços públicos a atuação das forças de segurança é complementada pela Polícia Municipal.	

Conforme referido anteriormente, deverão ser destacados elementos da Força de Segurança territorialmente responsável, em função da sua área de atuação, que assegurem as condições mínimas de segurança das instalações consideradas essenciais para a prossecução das operações de proteção civil, cuja localização se encontra evidenciada no Mapa 4:



Mapa 4 – Localização das instalações essenciais para a prossecução dos objetivos das operações de proteção civil

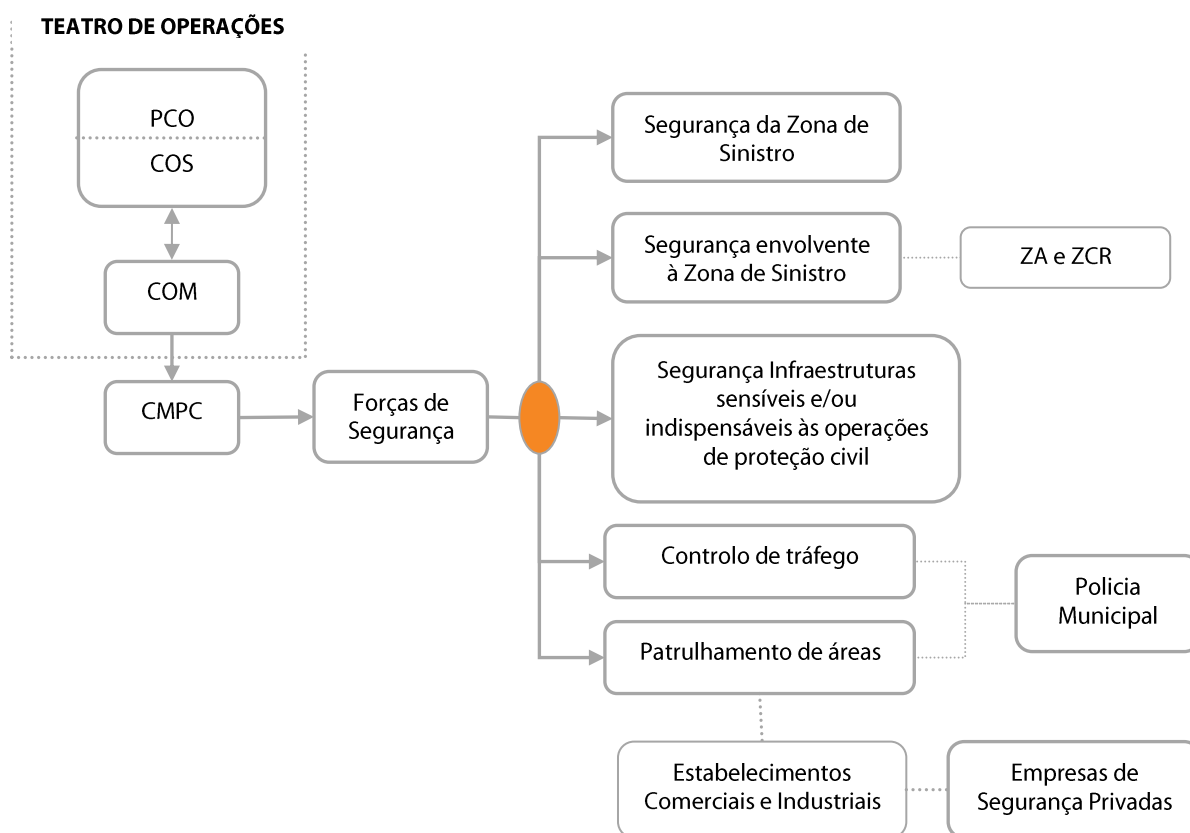


Importa ainda referir que sempre que necessário poderão ser criadas barreiras físicas, através das quais se poderá controlar o acesso ao teatro de operações. Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e assegurados pela Força de Segurança territorialmente responsável, a quem compete, ainda, garantir a segurança nas zonas adjacentes. Assim, depois da chegada ao local, a Força de Segurança territorialmente responsável deve fazer uma avaliação inicial do acidente grave ou catástrofe e com base nesta avaliação, devem estabelecer um perímetro de segurança. A dimensão desse perímetro é determinada em função da informação que se pode observar diretamente, e de acordo com as indicações do COS, podendo ser, posteriormente, alargada ou diminuída conforme a evolução e características próprias da ocorrência.

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência típica das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos desta atividade, devendo, neste sentido, ser ainda consideradas as seguintes instruções e procedimentos:



Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação (Manutenção da ordem pública)





7

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Nos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se identificados os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que diz respeito às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

O ACES de Gondomar, bem como o Centro Hospitalar do Porto possuem uma capacidade limitada para o atendimento de urgência a um elevado número de vítimas, como tal poderá ser necessário proceder à transferência das vítimas para outras unidades hospitalares de referência. Neste sentido, perante um elevado número de vítimas é fulcral que existe uma eficiente articulação operacional entre os vários intervenientes na prestação de serviços médicos e na evacuação das vítimas, sendo esta coordenação da competência do INEM:

“O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados” (Diretiva Operacional Nacional n.º1/2009 da ANPC).

Quadro 13 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
COORDENAÇÃO	INEM
COLABORAÇÃO	ACES de Gondomar; Centro Hospitalar do Porto; Autoridade de Saúde de Gondomar; Santa Casa da Misericórdia de Gondomar; Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho de Gondomar
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Garantir a assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas; - Coordenar as ações de saúde pública; - Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, Postos Médicos Avançados e hospitais de campanha; - Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à unidade de saúde de destino; - Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde; - Inventariar dados e perdas nas capacidades dos serviços de saúde; - Criar locais de recolha de sangue.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, (ver ponto 8 da Parte III), sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades; - Os cadáveres identificados na triagem primária, serão encaminhados para locais de reunião de vítimas	



mortais;

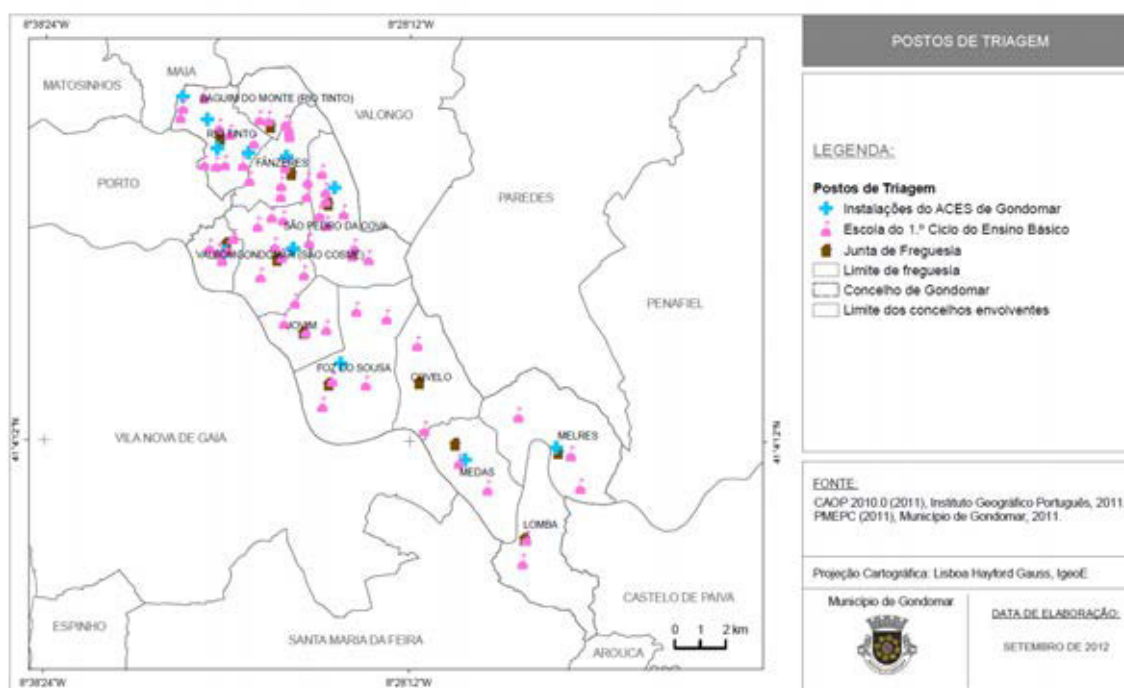
- Os postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelo ACES de Gondomar e INEM, que poderão ser reforçados com meios externos ao município;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, militares e privadas disponíveis no Distrito, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- A Autoridade de Saúde de Gondomar assume a direção das ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com os corpos de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária.

No concelho de Gondomar, os locais que poderão funcionar como postos de triagem são (Mapa 5):

- Juntas de Freguesia;
- Instalações do ACES de Gondomar;
- Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Mapa 5 – Postos de triagem



A direção das ações de controlo ambiental, controlo de doenças e qualidade dos bens essenciais é da competência da Autoridade de Saúde de Gondomar.

Esquemáticamente, os procedimentos e instruções de coordenação estabelecidos para esta área de intervenção estruturam-se da seguinte forma:

ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E
RECURSOS PÁG 5

2

LOGÍSTICA PÁG 8

3

COMUNICAÇÕES PÁG 18

4

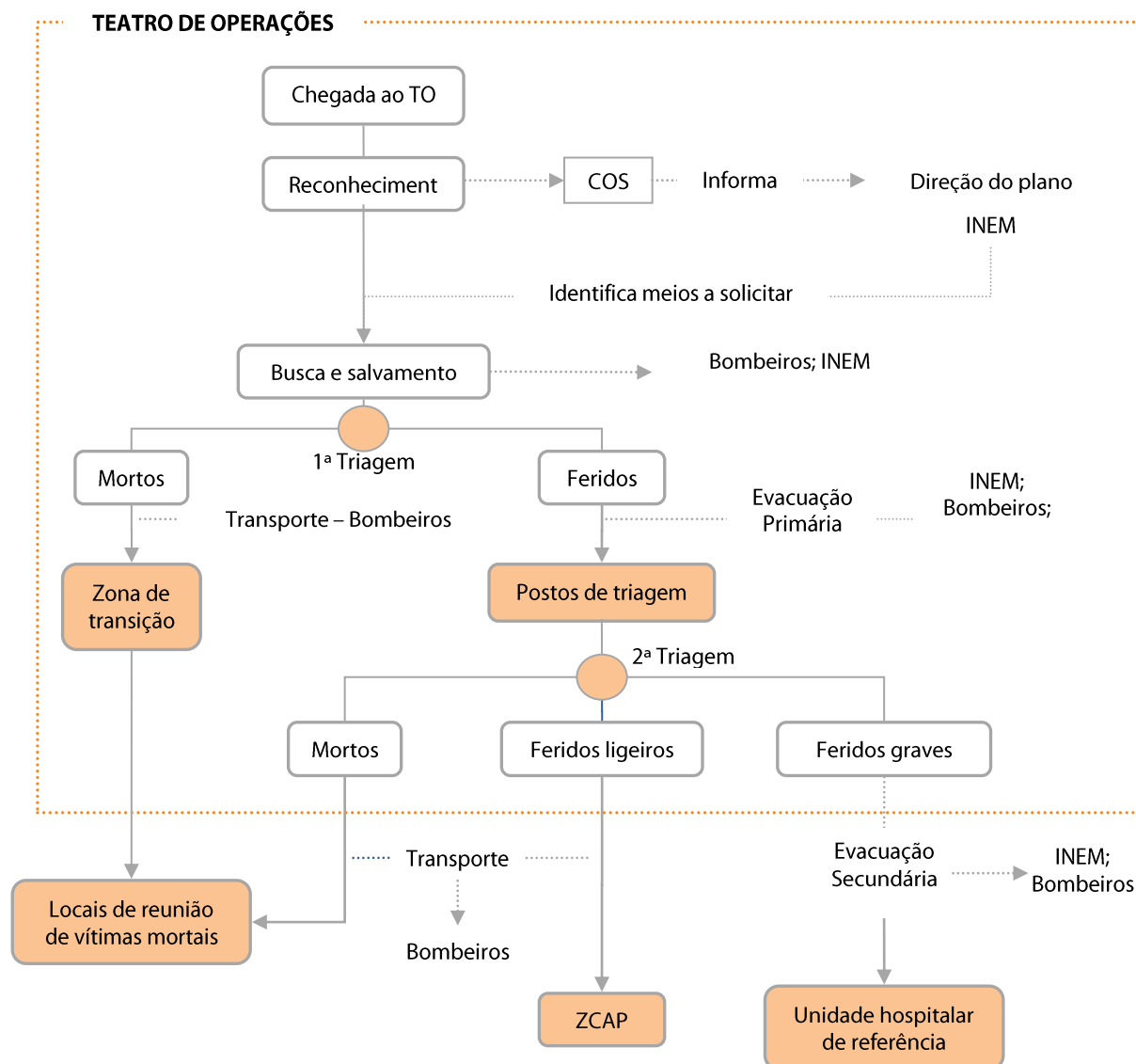
GESTÃO DA
INFORMAÇÃO PÁG 23

5

PROCEDIMENTOS DE
EVACUAÇÃO PÁG 28



Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)





8

SOCORRO E SALVAMENTO

Nesta área de intervenção do PMEPCG encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação para as atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

Quadro 14 – Socorro e Salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
COORDENAÇÃO	COS
COLABORAÇÃO	Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho de Gondomar; Forças de Segurança do concelho de Gondomar; Polícia Municipal de Gondomar; Sapadores Florestais (SF 04-114)
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Planear e coordenar o socorro às populações; - Planear e coordenar as ações de busca e salvamento de pessoas e bens; - Assegurar a prestação de primeiros socorros; - Recolher a informação necessária à avaliação objetiva da situação de emergência; - Definir as zonas prioritárias nas áreas afetadas; - Planear, coordenar e assegurar a evacuação primária das vítimas; - Propor trabalhos de demolição e desobstrução; - Assegurar a minimização de perdas de vidas, bens e agressões ao ambiente; - Eliminar, reduzir e controlar as causas e os efeitos dos acidentes graves que se venham a produzir.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor; - O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS); - Compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro; - O fim da situação de acidente grave ou catástrofe é dado pelo COS, em articulação com o Diretor do Plano.	

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe, são da responsabilidade, prioritariamente, das forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentem missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas CDOS do Porto e ao COM e ter em conta o disposto na tabela de gravidade que consta na Diretiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007 (Estado de alerta para



as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual; reduzida; moderada; acentuada; crítica).

Quadro 15 - Grau de gravidade das ocorrências

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
RESIDUAL	- Não há feridos nem vítimas mortais; - Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número muito restrito, por um período curto (até 12 horas), - Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário; - Danos sem significado; - Não há impacto no ambiente, - Não há perda financeira.
REDUZIDA	- Pequeno número de feridos, mas sem vítimas mortais; - Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; - Algum pessoal de apoio e reforço necessário; - Alguns danos; - Disrupção (inferior a 24 horas); - Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros; - Alguma perda financeira.
MODERADA	- Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais; - Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; - Algum pessoal de apoio e reforço necessário; - Alguns danos; - Disrupção (inferior a 24 horas); - Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros, - Alguma perda financeira.
ACENTUADA	- Número elevado de feridos e de hospitalizações; - Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas; - Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; - Danos significativos que exigem recursos externos; - Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; - Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo; - Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
CRÍTICA	- Situação crítica;



GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
	- Grande número de feridos e de hospitalizações; - Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; - Significativo número de vítimas mortais; - Pessoal de apoio e reforço necessário; - A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; - Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.

Assim que transmitir o grau de gravidade ao COM e ao CDOS do Porto, o COS deverá prosseguir as atividades de socorro conforme o definido no sistema de gestão de operações (ponto 1.3 – Parte II).

Após controlada a ocorrência, o COS, em articulação com o diretor do plano, são responsáveis por decidir quando estão reunidas as condições para dar por terminada a fase de emergência e proceder-se à fase de reabilitação, desmobilizando os meios que já não são necessários.

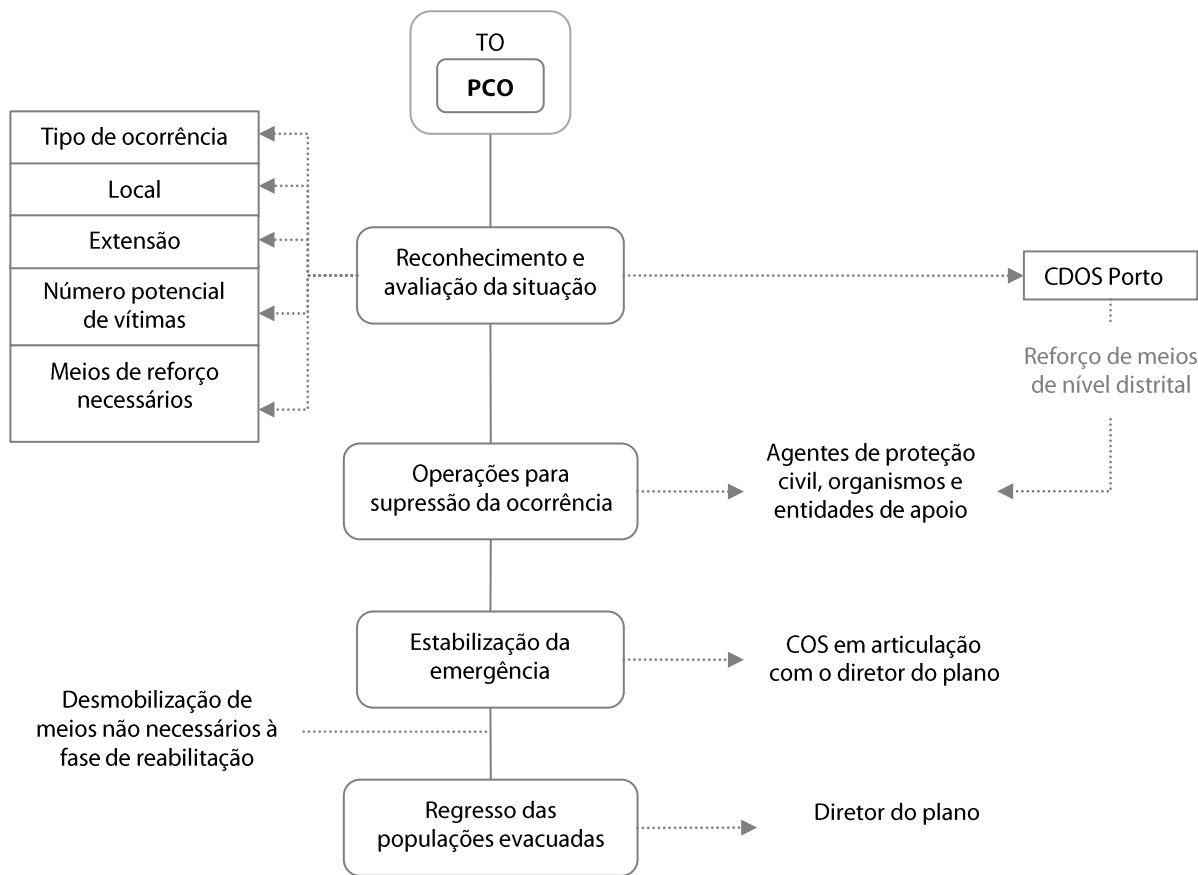
À medida que o teatro de operações amplia ou contrai, quando o incidente se torna mais ou menos complexo, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades ou quando existe normal rotatividade entre pessoas, devem prever-se os mecanismos para a transferência de comando.

Sempre que haja transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo Comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

Importa, ainda, expor os procedimentos e instruções de coordenação estabelecidos para o socorro e salvamento, nomeadamente:



Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)





9

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio relativos às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias, reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 16 – Serviços Mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
COORDENAÇÃO	Autoridade de Saúde de Gondomar
COLABORAÇÃO	ACES de Gondomar, Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho de Gondomar; Forças de Segurança do concelho de Gondomar; Polícia Municipal de Gondomar; Gabinete Médico-legal do Porto; Juntas de Freguesia
PRIORIDADES DE AÇÃO	
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres; - Assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas (ERAV); - Estabelecer locais de reunião de vítimas mortais; - Providenciar os mecanismos necessários para a identificação dos mortos; - Fornecer, sempre que seja possível, listas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; - Assegurar a integridade dos locais referenciados para a recolha de vítimas mortais; - Garantir a capacidade de transporte de cadáveres; - Informar a CMPC de qualquer situação que ponha em risco a saúde pública da população.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
- O chefe da ERAV no município de Gondomar é o representante da GNR/PSP, conforme a área de incidência. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal; - Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para o local de reunião de vítimas mortais; - A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível; - A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até ao local de reunião de vítimas mortais, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAV; - A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos	



- quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
 - O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para os locais de reunião de vítimas mortais e destes para as morgues provisórias, para realização, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
 - Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para as morgues provisórias de acordo com indicações do Instituto Nacional de Medicina Legal, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
 - A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
 - Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
 - Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
 - As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
 - O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.

A Autoridade de Saúde de Gondomar coordena as ações de mortuária, estabelecendo os locais de reunião de mortos e morgues provisórias, sendo esta atividades controladas pelas forças de segurança, que deverão assegurar a criação de equipas responsáveis pela avaliação das vítimas (ERAV).

Compete às forças de segurança, de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro:

- Promover a remoção dos cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados, podendo para o efeito requerer a colaboração dos Corpos de bombeiros ou de outras entidades para efetuar o levantamento e transporte dos cadáveres.

O Gabinete de Medicina Legal do Porto é a entidade responsável pela identificação e entrega dos corpos para serem sepultados.

Para que esta identificação seja feita de forma célere e eficaz, deve assegurar-se a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado (IRN), nas morgues provisórias.

Caso o número de vítimas exceda essa capacidade, o transporte deve ser efetuado para locais previamente estabelecidos pela Autoridade de Saúde de Gondomar, dando preferência a estruturas fixas, onde possam funcionar morgues provisórias com as seguintes características:

- Local plano com boa drenagem;
- Ventilação natural;

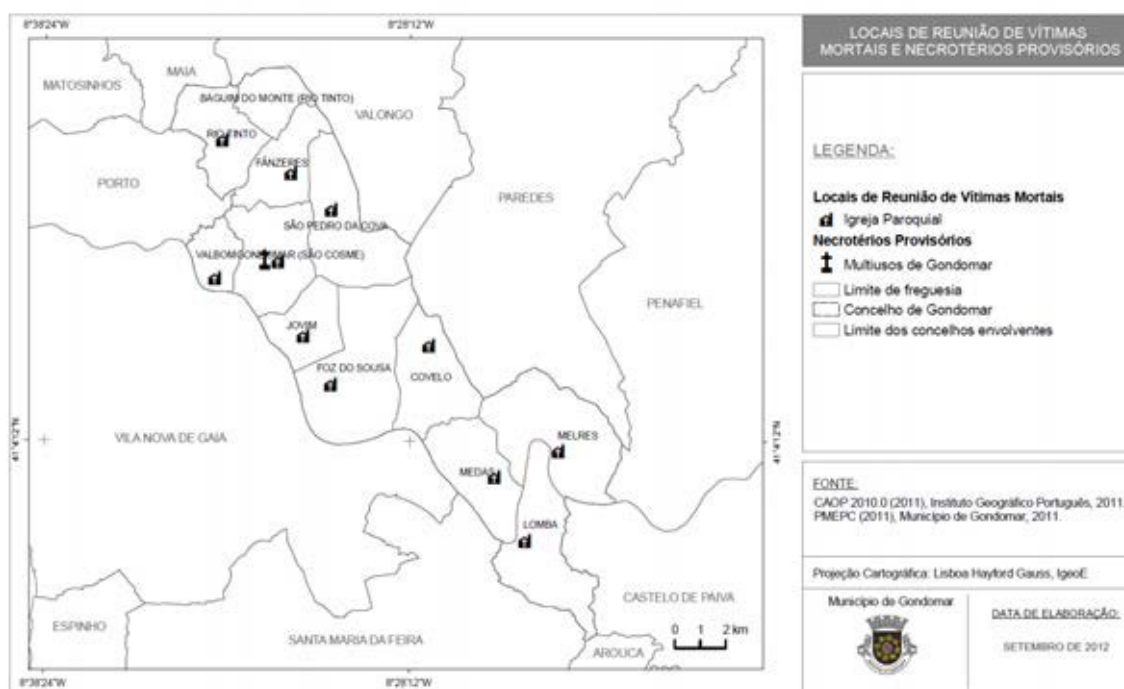


- Estar provido de água corrente e energia elétrica;
- Existir facilidades de segurança;
- Possuir boas acessibilidades, comunicações, privacidade e disponibilidade.

Os locais no concelho de Gondomar com característica para morgues provisórias encontram-se identificados no Mapa 6:

- Capelas mortuárias;
- Igrejas paroquiais;
- Pavilhão Multiusos de Gondomar.

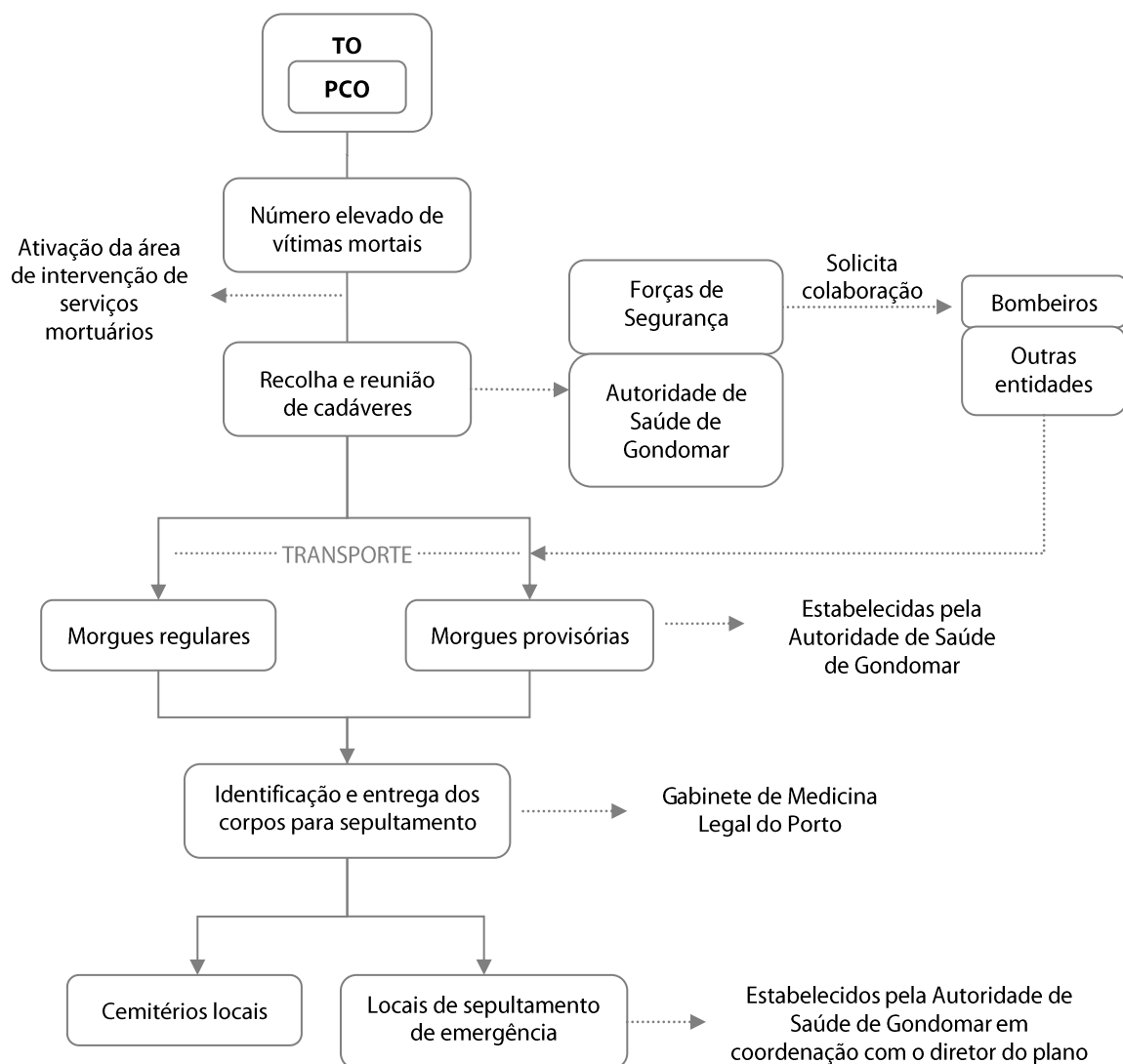
Mapa 6 – Locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios



Esquemáticamente, para as atividades relacionadas com os serviços mortuários, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 12.



Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação (Serviços mortuários)





10 PROTOCOLOS

O Município de Gondomar tem protocolos estabelecidos com várias entidades do concelho, nomeadamente:

- Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho (Bombeiros Voluntários de Areosa/Rio Tinto; Bombeiros Voluntários de Gondomar; Bombeiros Voluntários de Melres; Bombeiros Voluntários de S. Pedro da Cova e Bombeiros Voluntários de Valbom);
- Juntas de Freguesia (Baguim do Monte, Covelo, Fânzeres, Foz do Sousa, Gondomar S. Cosme, Jovim, Lomba, Medas, Melres, Rio Tinto, São Pedro da Cova e Valbom);
- Portucalea, Associação Florestal do Grande Porto;
- Centro Social e Paroquial de Baguim;
- A.A.P.M. – Associação Amigos do Padre Moura;
- Semente – Associação de Voluntários da Lipor;
- ANS – Associação de Apoio ao Deficiente Nuno Silveira;
- Centro Social de Fânzeres;
- Centro Social e Paroquial de S. João Foz do Sousa
- Liga dos Amigos do Centro de Saúde da Foz do Sousa
- Centro Social Paroquial Rio Tinto
- Centro Social e Paroquial Santo António de Corim
- Centro Social de Soutelo
- "De Mãos Dadas" – Associação de Solidariedade Social
- Creche Infantil "O Teu Filho"
- Obra Amici Boni Consili
- Associação Rio Tinto para a Evolução Social
- Liga Nacional Contra a Fome;
- Ponto Um – Apoio Geriátrico Personalizado;
- Escolinha da Estação – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL;
- Associação Social Recreativa Cultural Bem Fazer "Vai Avante";
- Associação Social Recreativa e Cultural de Silveirinhos;
- Associação Social Estrelas de Silveirinhos;
- Associação Social Recreativa Cultural dos Moradores do Bairro Mineiro;



- Centro Social Cultural Paróquia de Valbom;
- Associação Nacional de Esclerose Múltipla;
- Associação Porto Paralisia Cerebral - Villa Urbana de Valbom.

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Gondomar – Parte IV - Secção I
Descrição:	Descrição da organização geral e mecanismos da estrutura de proteção civil.
Data de produção:	1 de outubro de 2012
Data da última atualização:	27 de fevereiro de 2014
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra - Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota - Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa - Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva - Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.ª Teresa Neves – Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	049
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051130401
Nome do ficheiro digital:	PME_GONDOMAR_P4_S1_VF



ÍNDICE

PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO 1 – PROTEÇÃO CIVIL

1	ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	4
1.1	ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL	4
1.2	ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES	6
2	MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL	10
2.1	COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL	10
2.2	CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE	12
2.3	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	14



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Estrutura da Proteção Civil	5
Figura 2 – Estrutura das Operações	7
Figura 3 - Declaração de Situação de Alerta.....	13
Figura 4 - Emissão de Alertas.....	15

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Composição da Comissão Municipal de Proteção Civil	10
Quadro 2 – Fases de difusão do aviso às populações.....	16



1

ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil no seu artigo 1.º (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho):

“A Protecção Civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo sempre que estas ocorram”.

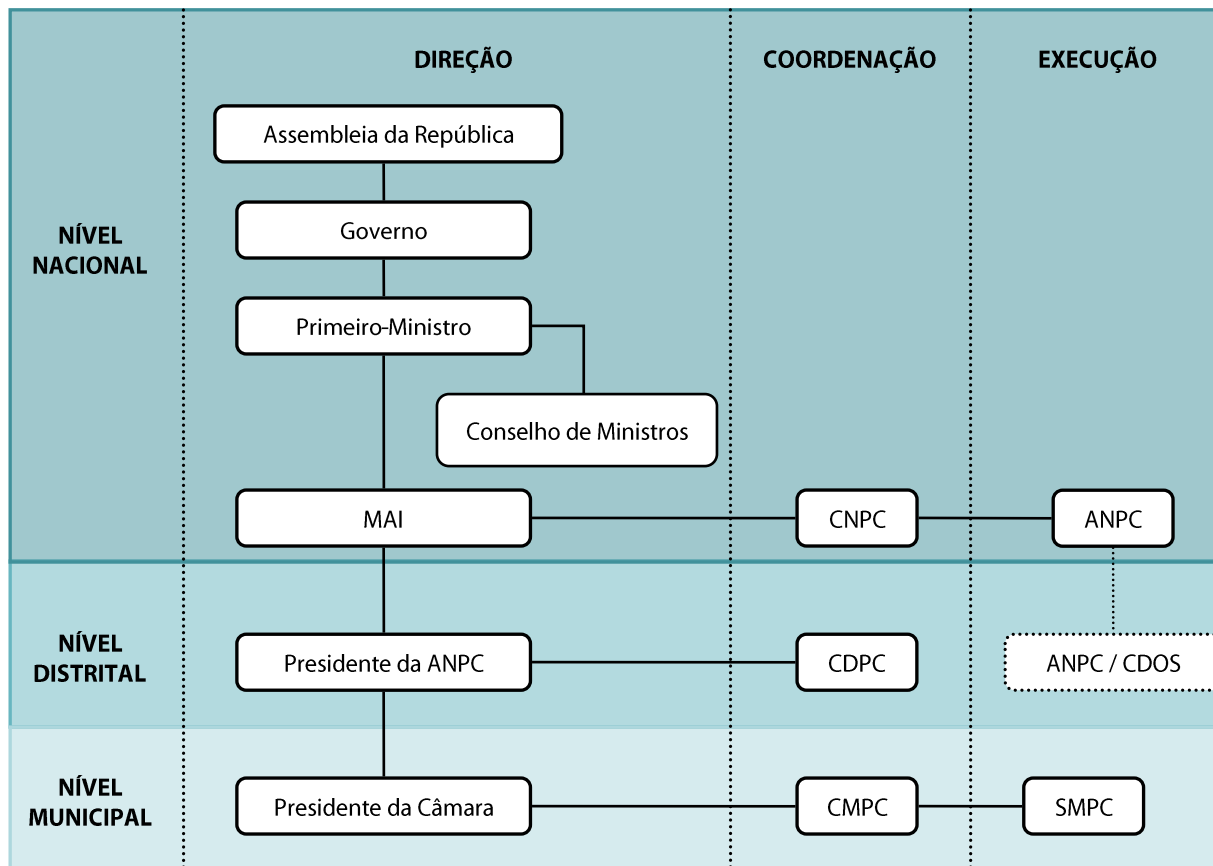
A atividade de Proteção Civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.

1.1 ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL

A estrutura de Proteção Civil em Portugal organiza-se ao nível Nacional, Regional e Municipal, em conformidade com a Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho da seguinte forma:



Figura 1 - Estrutura da Proteção Civil



Fonte: Adaptado de ANPC (2008) – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

Assembleia da República

A Assembleia da República contribui, pelo exercício da sua competência política, legislativa e financeira, para o enquadramento político da Proteção Civil e fiscalização da sua execução.

Governo

A condução da política de Proteção Civil é da competência do Governo, que no despectivo Programa, deve inscrever as principais orientações a adaptar ou a propor naquele domínio. Ao Conselho de Ministros compete, entre outras ações:

- Definir as linhas gerais da política governamental de proteção civil, bem como a sua execução;
- Programar e assegurar os meios destinados à execução da política de proteção civil;
- Declarar situação de calamidade.

Ao Governo compete ainda informar periodicamente a Assembleia da República sobre a situação do País no que toca à proteção civil, assim como a atividade dos organismos e serviços por ela responsáveis.

**Primeiro-ministro**

O Primeiro-Ministro é responsável pela direção da política de proteção civil competindo-lhe, designadamente, coordenar e orientar a ação dos membros do Governo nos assuntos relacionados com a proteção civil e garantir o cumprimento das competências previstas para o Governo e Conselho de Ministros.

O Primeiro-ministro pode delegar as competências referidas no número anterior no Ministro da Administração Interna.

Presidente da ANPC

Compete ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil desencadear e coordenar, na iminência ou ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 114/2001, de 30 de Novembro).

Presidente da Câmara

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções como responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

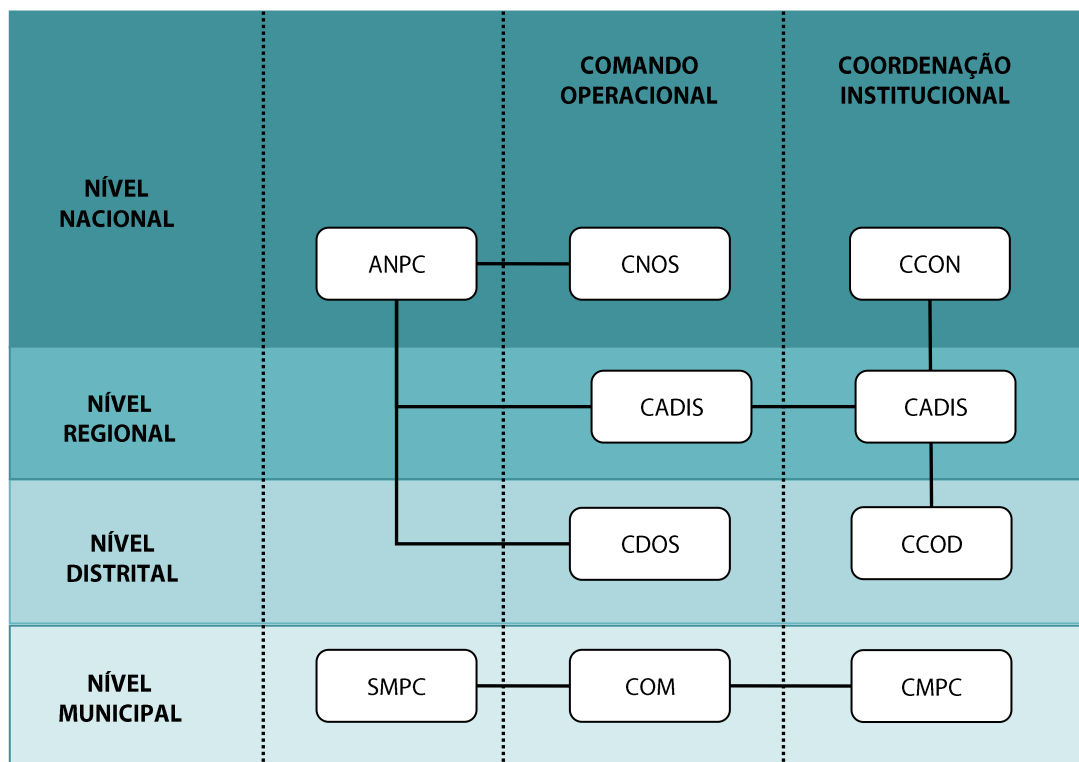
As Comissões de Proteção Civil são os órgãos de coordenação em matéria de proteção civil e assumem também diferentes âmbitos territoriais.

1.2 ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES

A estrutura das operações organiza-se ao nível nacional, regional e municipal, em conformidade com a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro e com o Decreto-Lei 134/2006, de 25 de Julho (com as alterações do Decreto-Lei n.º 114/2011 e do Decreto-Lei n.º 72/2013), da seguinte forma:



Figura 2 – Estrutura das Operações



Fonte: Adaptado de ANPC (2008) – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de proteção Civil

Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

É um serviço central de natureza operacional, da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira, com património próprio, na dependência do membro do governo responsável pela área da Administração Interna. Tem como missão, planejar, coordenar e executar a política de proteção civil, designadamente na prevenção e reação a acidentes graves e catástrofes, de prevenção e socorro de populações e de superintendência da atividade dos bombeiros.

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

Compete ao SMPC de Gondomar assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.

No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, o SMPC dispõe das seguintes competências:

- Elaborar, acompanhar e atualizar o Plano Municipal de Emergência e os planos especiais, quando estes existam;
- Assegurar a funcionalidade e eficácia da estrutura do SMPC;
- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e recursos existentes no concelho de Gondomar, com interesse para o SMPC;



- d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação, avaliando e minimizando os efeitos das suas consequências previsíveis;
- e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município de Gondomar, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
- f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
- h) Elaborar planos prévios de intervenção, preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

Nos domínios da Prevenção e Segurança, ao SMPC compete:

- a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
- d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
- g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC dispõe dos seguintes poderes:

- a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
- b) Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
- c) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC, destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;



- d) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção. Na iminência de acidentes graves ou catástrofes, deve indicar as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
- e) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

No âmbito florestal, as competências do SMPC podem ser exercidas pelo Gabinete Técnico Florestal.



2

MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL

2.1 COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é o órgão de coordenação em matéria de proteção civil ao nível do município, é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal e apresenta as seguintes competências:

- Acionar a elaboração do plano municipal de emergência de proteção civil, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

De modo a garantir o cumprimento das competências acima mencionadas a CMPC de Gondomar apresenta a seguinte composição:

Quadro 1 – Composição da Comissão Municipal de Proteção Civil

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
CONVOCAÇÃO PRESIDÊNCIA	Presidente da Câmara Municipal de Gondomar
COMPOSIÇÃO	- Comandante Operacional Municipal; - Elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários de Areosa-Rio Tinto; - Elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários de Gondomar; - Elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários de Melres; - Elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários de S. Pedro da Cova;



COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- Elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários de Valbom;
- Elemento do Comando da GNR – Posto Territorial de Fânzeres;
- Elemento do Comando da GNR – Posto Territorial de Medas;
- Elemento do Comando da GNR – Posto Territorial de Lever;
- Elemento do Comando da PSP – Esquadra de Gondomar;
- Elemento do Comando da PSP – Esquadra de Rio Tinto;
- Elemento do Comando da PSP – Esquadra de Valbom;
- Elemento do Comando das Forças Armadas;
- Elemento do Comando da Polícia Municipal;
- Elemento da Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro;
- Elemento do INEM;
- Autoridade de Saúde de Gondomar;
- Diretor Executivo do ACES de Gondomar;
- Representante do Centro Hospitalar do Porto;
- Representante do Serviço Local de Segurança Social de Gondomar;
- Presidente da Junta de Freguesia de Baguim do Monte;
- Presidente da Junta de Freguesia de Covelo;
- Presidente da Junta de Freguesia de Fânzeres;
- Presidente da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme);
- Presidente da Junta de Freguesia de Lomba;
- Presidente da Junta de Freguesia de Medas;
- Presidente da Junta de Freguesia de Melres;
- Presidente da Junta de Freguesia de Foz do Sousa;
- Presidente da Junta de Freguesia de Jovim;
- Presidente da Junta de Freguesia de Valbom;
- Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro da Cova;
- Presidente da Junta de Freguesia de Rio Tinto;
- Representante da Águas de Gondomar, SA;
- Representante da Águas de Douro e Paiva, SA;
- Representante da EDP Energia;
- Representante da Portugal Telecom;
- Representante da EDP Gás;
- Representante da REN – Rede Energética Nacional;



COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
	- Representante do Serviço de Transportes Coletivos do Porto; - Representante do Metro do Porto; - Representante da REFER; - Representante da CP-Comboios de Portugal; - Representante da Empresa de Transportes Gondomarense; - Representante do Corpo Nacional de Escutas – Núcleo Centro Norte.

A convocação da CMPC de Gondomar deverá ser efetuada:

- Convocatória por escrito, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis e com agenda da ordem de trabalhos;
- Em caso de urgência este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizado um modo mais célere, como o telefone ou outro adequado às circunstâncias.

2.2 CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE

As declarações de situações de alerta, contingência ou calamidade, são mecanismos à disposição das autoridades políticas de proteção civil, para potenciar a adoção de medidas preventivas ou recativas a desencadear na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

Das situações referidas, a única passível de utilização pelas autoridades políticas a nível municipal é a declaração da situação de alerta. Tal declaração é realizada de acordo com a natureza dos acontecimentos a prevenir ou a enfrentar, mediante a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais.

CRITÉRIOS DA DECLARAÇÃO DE ALERTA

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho a situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação.

Importa no entanto realçar, que a declaração da situação de alerta de âmbito municipal não implica necessariamente a ativação do PMEPCG, sendo a situação inversa igualmente verdadeira. Neste sentido, os critérios de alerta de âmbito municipal não se relacionam com os critérios definidos para a ativação do PMEPCG, dado que a declaração da situação de alerta não implica a ativação do plano.



ÂMBITO MATERIAL DA DECLARAÇÃO DE ALERTA

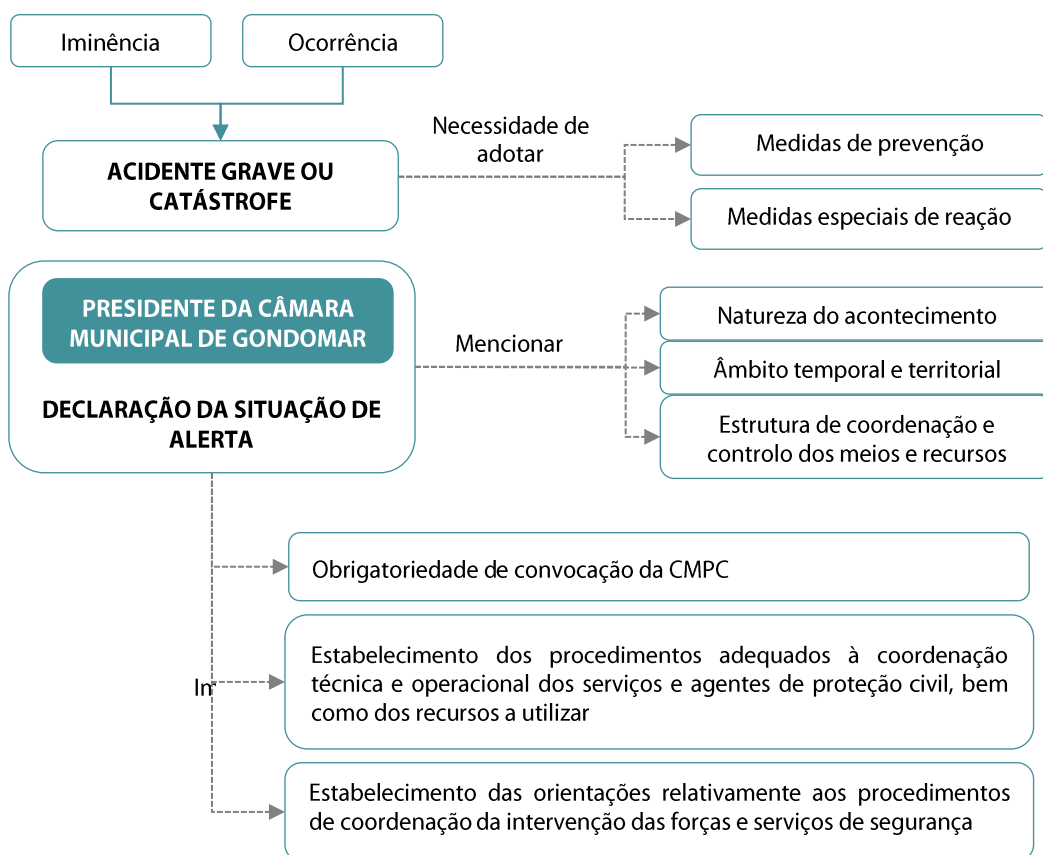
Para além das medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de alerta incide expressamente sobre (n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho):

- A obrigatoriedade de convocação da Comissão Municipal de Proteção Civil de Gondomar;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

Assim, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Gondomar declarar a situação de alerta de âmbito municipal (n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), face à ocorrência ou iminência de ocorrência de algum acidente grave onde é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação (Figura 3).

Figura 3 - Declaração de Situação de Alerta





2.3 SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

A monitorização, alerta e aviso visa assegurar que em caso de acidente grave ou catástrofe, o alerta às forças de intervenção e o aviso à população será efetuado em tempo útil, de modo a minimizar os impactos causados pelo acidente grave ou catástrofe.

2.3.1. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Gondomar não dispõe de sistema próprio de monitorização dos principais riscos existentes no território concelhio. São utilizados os diversos sistemas de monitorização instalados no concelho por entidades próprias e com atribuições nestas áreas:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (situações meteorológicas adversas);
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos da Agência Portuguesa do Ambiente (cheias);
- Índice Ícaro (ondas de calor);
- Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas da Agência Portuguesa do Ambiente (Emergências Radiológicas).

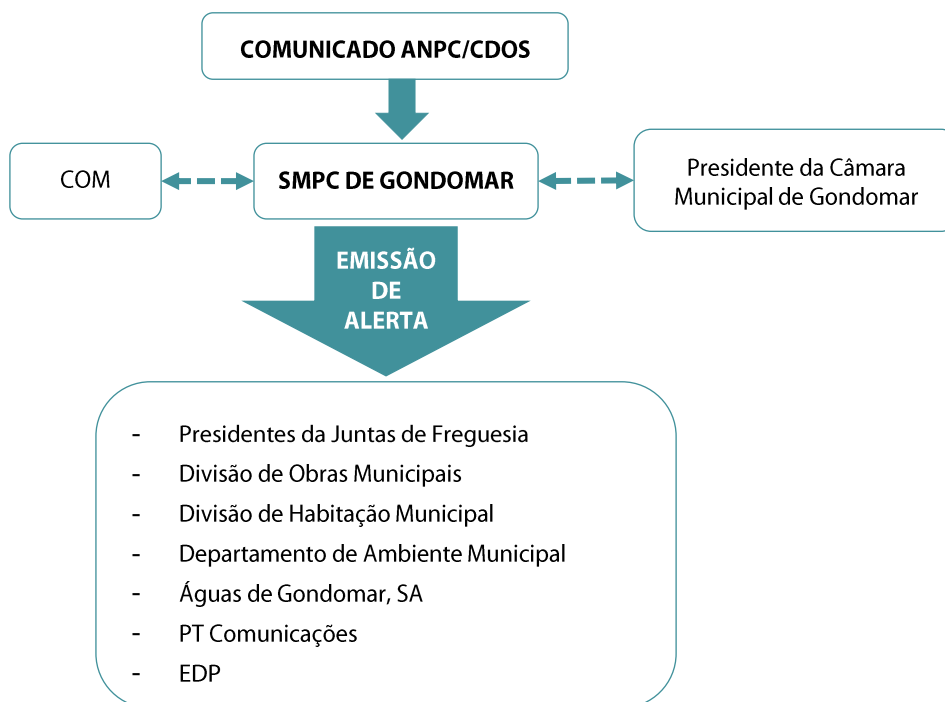
Ao nível dos sistemas de vigilância municipal, de referir a existência dos seguintes sistemas:

- Vigilância Florestal – Plano Municipal de Defesas da Floresta Contra Incêndios de Gondomar;
- Vigilância de zonas de cheias/inundações.

2.3.2. ALERTA

O desencadeamento de procedimentos de alerta é definido pelo sistema de alertas da Autoridade Nacional de Proteção Civil, mais especificamente pelo CDOS do Porto.

Neste sentido, sempre que é recebido no SMPC um comunicado de alerta da ANPC/CDOS Porto, são de imediato despoletados sistemas de alerta para a cadeia de pessoas e entidades, estabelecida para a prevenção de riscos (Figura 4).

*Figura 4 - Emissão de Alertas*

2.3.3. AVISO

No que respeita aos sistemas de aviso, existem diversos dispositivos para o efeito (sirenes, telefones, viaturas com megafones, estações de rádio locais, televisão, etc.) pelo que a decisão do meio a adotar terá que ser baseada na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas, etc.), na proximidade geográfica dos agentes de proteção civil e nos meios e recursos disponíveis.

Deve ainda ser tomado em atenção que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins de semana, o que não só faz variar a localização da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

No caso do sistema de aviso utilizado serem as sirenes instaladas nos Quartéis dos Corpos de Bombeiros do concelho, o aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos (durante um minuto). Esta sequência de toques deverá ser repetida por cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto¹.

¹ O toque da sirene significa a necessidade de evacuação da população. O aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto.



Para populações de pequena dimensão pode utilizar-se o aviso automático através da rede telefónica, sendo necessário para tal, que as listas de residências e empregos com a respetiva localização e números de telefones sejam elaboradas e mantidas atualizadas. Porém, haverá que considerar formas de aviso (por exemplo, emissão de mensagens escritas ou difusão celular para telemóveis) para a população em movimento que não está nas suas residências ou nos seus locais de emprego. É de referir que, para o caso do risco de rotura da barragem de Crestuma/Lever, está definido que as sirenes serão os equipamentos preferenciais de suporte à emissão dos avisos, conforme estipulado nas *Normas para a Conceção do Sistema de Alerta e Aviso no Âmbito dos Planos de Emergência Internos de Barragens*.

Um outro meio de aviso à população é o uso de megafones, em que a utilização de viaturas auxilia a cobertura de maiores áreas num menor espaço de tempo. Estações de rádio locais, ou mesmo de televisão, podem também ser utilizadas para uma rápida difusão do aviso.

As comunidades locais devem ser informadas sobre:

- As zonas potencialmente afetadas;
- Itinerários de evacuação;
- Os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo;
- Outras medidas de proteção da sua segurança pessoal e dos seus bens (medidas de autoproteção).

Dado que o aviso à população é uma ação crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios selecionados abranja toda a população potencialmente afetada, deve ser prevista a redundância de meios de aviso.

A população deverá ser periodicamente avisada durante a ocorrência. Contudo, os conteúdos dos avisos à população durante a ocorrência deverão ser adaptados mediante a fase de evolução da ocorrência. Neste sentido, o processo de transmissão de informação à população será organizado por fases, designadamente: fase inicial; fase de evolução e fase de reabilitação.

Quadro 2 – Fases de difusão do aviso às populações

FASES DE DIFUSÃO DO AVISO ÀS POPULAÇÕES	
FASE	INFORMAÇÃO A TRANSMITIR
FASE INICIAL	Tipo de acidente; Área territorial afetada pelo sinistro; Medidas de autoproteção; Indicação de que serão disponibilizadas mais informações brevemente.
FASE DE EVOLUÇÃO	Tipo de acidente; Ponto de situação; Perspetivas futuras; Ações em curso; Áreas de acesso restrito; Medidas de autoproteção; Locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência; Números de telefone e locais de contacto para informações; Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos e serviço voluntário.



FASES DE DIFUSÃO DO AVISO ÀS POPULAÇÕES	
FASE	INFORMAÇÃO A TRANSMITIR
FASE DE REABILITAÇÃO	Instruções para o regresso de populações evacuadas; Estradas intransitáveis e alternativas; Zonas de apoio; Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos.